



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 545/2018**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE OBRAS**

Ubiratã, Paraná, 29 de outubro de 2018

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Neri Wanderlind, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de material gráfico para as secretarias municipais*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A aquisição dos materiais gráficos visa atender as necessidades básicas das secretarias acima citadas, sendo imprescindível no desenvolvimento dos trabalhos uma vez que seu uso é contínuo e em grande escala. Podemos citar, por exemplo, o uso de papel timbrado em todos os documentos oficiais do Município; a utilização de envelopes para envio de documentos oficiais via correio; o uso de pastas para envio e arquivamento de documentos;; o uso de blocos de protocolo e de vistoria fiscal para os serviços administrativos, entre outros. Posto isto, os referidos materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados para as secretarias e suas respectivas divisões.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 231/2018 e 232/2018, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubiratã, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Silvana Salvetti, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Jocilaine Norato e Suelly Hellstron.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) Eliane Loureiro, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados no mínimo 4 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor valor obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA



Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	362	339030990100	Materiais diversos para consumo		22.037,00
0401	665	339030990100	Materiais diversos para consumo		3.935,00
1008	3387	339030990100	Materiais diversos para consumo		768,00
1101	3438	339030990100	Materiais diversos para consumo		1.400,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
☒	



CPF 054.446.369-27
Assessor da Silva Ribeiro
Assessor da Silva Ribeiro



Rita Soares Neto Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)

CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/O-6
CPF: 060.211.979-09

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nas moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
26403	1	1	30	BL	Bloco de aviso de ocorrência 50x1, tamanho 17,5x15,5cm, papel offset branco, aprisionamento na parte superior do bloco, impressão na cor preta, gramatura 75g.		7,90	237,00
32732	1	2	120	BL	Bloco Campanha Caco Zero, medidas 16x7,5 cm com 50x1, colorido, cada bloco com 50 folhas, com canhoto enumerado, sem arte definida.		6,40	768,00
20280	1	3	20	BL	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário - impressão preta, frente e verso. Papel branco 75g - 50 guias com perfuração para arquivamento - 220 x 320 mm.		14,00	280,00
26401	1	4	100	BL	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.		8,00	800,00
26404	1	5	30	BL	Bloco de relatório de atendimento do socorrista em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa (150 guias), impressão na cor preta, tamanho 210x300mm.		25,00	750,00
20281	1	6	10	BL	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e marrelo - 50 guias (100 guias), impressão na cor preta.		21,00	210,00
16905	1	7	9.500	UN.	Capas de Carnê de IPTU - em		0,00	0,00





20304	1	8	300	UN.	papel couchê brilho - cor: branca - 250gr. impressão frente e verso coloridas com corte e vinco, tamanho: 43 x 10,5 cm.	0,65	195,00
5860	1	9	1.400	UN.	Capa para arquivamento, tamanho 210x310mm, sem impressão, papel reciclado, 180 gramas, medidas 31x21,3 cm.	0,35	490,00
21552	1	10	2.500	UN.	Convite colorido, papel couchê 180g, laminação alto brilho na frente, com canhoto microserilhado para destaque do convite, tamanho total de 19x6 cm (6cm de canhoto + 13cm de convite), canhoto e convites enumerados com numeração sequencial e consecutiva.	1,80	4.500,00
21553	1	11	2.000	UN.	Envelope tamanho A4 com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medidas 33x24 cm, 180 gramas.	0,80	1.600,00
21554	1	12	1.000	UN.	Envelope tamanho ofício, com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medida 23x11,3 cm, 180 gramas	2,00	2.000,00
11721	1	13	50.000	UN.	Envelope tamanho saco com timbre do município em papel reciclado, colorido, medidas 37,5x25,8cm, 180 gramas.	0,16	8.000,00
9510	1	14	700	UN.	Papel tamanho A4 com timbre do município, branco, impressão colorida, 90 gramas.	1,80	1.260,00
18389	1	15	2.000	UN.	Pasta Modelo Licitação, medidas 47x32,5cm (aberta), couchê, emplastificada.	1,40	2.800,00
21563	1	16	700	UN.	Pasta para arquivamento de documento (aberta), plastificada frente e verso, em papel reciclado, impressão colorida, medidas 47,5x32 cm, 300 gramas.	2,00	1.400,00

gramas.

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-28.140,00 (vinte e oito mil e cento e quarenta reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 10 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: paço municipal.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.





Silvana 29/10/18

Lote	Item	Código/Produto	Quant.	FURLAN E CIA CNPJ: 10.984.468/0001-11	HJB CNPJ: 10.837.902/0001-30	M.I DE CARVALHO CNPJ: 28.419.352/0001-03	MASTER CNPJ: 11.111.187/0001-17	Menor valor	Valor Total
1	1	26403 - BLOCO DE AVISO DE Ocorrência	30	R\$ 7,90	R\$ 18,50	-	R\$ 32,00	R\$ 7,90	R\$ 237,00
1	2	32732 - BLOCO CAMPANHA CACO ZERO	120	R\$ 6,40	R\$ 7,00	-	R\$ 7,50	R\$ 6,40	R\$ 768,00
1	3	20280 - BLOCO CADASTRO TÉCNICO	20	R\$ 14,00	R\$ 28,00	-	R\$ 38,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
1	4	26401 - BLOCO DE PROTOCOLO	100	R\$ 8,00	R\$ 16,00	-	R\$ 35,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00
1	5	26404 - BLOCO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO	30	R\$ 25,00	R\$ 38,00	-	R\$ 45,00	R\$ 25,00	R\$ 750,00
1	6	20281 - BLOCO DE TERMO DE VISTORIA FISCAL	10	R\$ 21,00	R\$ 33,00	-	R\$ 37,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
1	7	16905 - CAPAS DE CARNÊ DE IPTU	9.500	R\$ 0,30	R\$ 0,60	R\$ 0,70	R\$ 0,40	R\$ 0,30	R\$ 2.850,00
1	8	20304 - CAPA PARA ARQUIVAMENTO	300	R\$ 0,65	R\$ 1,20	-	R\$ 1,80	R\$ 0,65	R\$ 195,00
1	9	5860 - CONVITE COLORIDO	1.400	R\$ 0,35	R\$ 1,40	-	R\$ 1,50	R\$ 0,35	R\$ 490,00
1	10	21552 - ENVELOPE TAMANHO A4	2.500	R\$ 1,80	R\$ 3,80	-	R\$ 3,75	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
1	11	21553 - ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO	2.000	R\$ 0,80	R\$ 2,70	-	R\$ 3,10	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
1	12	21554 - ENVELOPE TAMENHO SACO	1.000	R\$ 2,00	R\$ 3,95	-	R\$ 4,50	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
1	13	11721 - PAPEL TAMANHO A4 COM TIMBRE	50.000	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,17	R\$ 0,32	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
1	14	9510 - PASTA MODELO DE LICITAÇÃO	700	R\$ 1,80	R\$ 3,20	R\$ 2,30	R\$ 3,90	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
1	15	18389 - PASTA PARA ARQUIVAMENTO	2.000	R\$ 1,40	R\$ 3,20	R\$ 2,10	R\$ 3,90	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
1	16	21563 - PASTA PARA REQUERIMENTO DE OBRAS	700	R\$ 2,00	R\$ 3,90	-	R\$ 4,80	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
								TOTAL	R\$ 28.140,00

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:FURLAN & CIA LDA – ME

CNPJ:10.984.468/0001-11

ENDEREÇO:RUA SEVERINO BOMBARDA 310, PARQUE INDUSTRIAL CORBÉLIA PR CEP 85.420-000

TELEFONE:(45) 3242-1186

E-MAIL:graficafortunato@hotmail.com

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	30	BL	Bloco de aviso de ocorrência 50x1, tamanho 17,5x15,5cm, papel offset branco, aprisionamento na parte superior do bloco, impressão na cor preta, gramatura 75g.	R\$ 7,90	R\$ 237,00
2	60	UN	Bloco Campanha Caco Zero, medidas 16x7,5 com - 50x1, colorido, cada bloco com 50 folhas, com canhoto enumerado, sem arte definida.	R\$ 6,40	R\$ 384,00
3	20	BL	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário - impressão preta, frente e verso. Papel branco 75g - 50 guias com perfuração para arquivamento - 220 x 320 mm	R\$ 14,00	R\$ 280,00
4	100	BL	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	R\$ 8,00	R\$ 800,00
5	30	BL	Bloco de relatório de atendimento do socorrista em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa (150 guias), impressão na cor preta, tamanho 210x300mm.	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	10	BL	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo - 50 guias (100 guias), impressão na cor preta.	R\$ 21,00	R\$ 210,00
7	9.500	UN	Capas de carnê de IPTU em papel couchê brilho, cor branca, 250 gramas. Impressão frente e verso, coloridas (cores e arte a definir), com corte e vinco, tamanho 43 cm x 10,5 cm.	R\$ 0,30	R\$ 2.850,00
8	300	UN	Capa para arquivamento, tamanho 210x310mm, sem impressão, papel reciclado, 180 gramas, medidas 31x21,3 cm.	R\$ 0,65	R\$ 195,00
9	1.600	UN	Convite colorido, papel couchê 180g, laminação alto brilho na frente, com canhoto microserilhado para destaque do convite, tamanho total de 19x6 cm (6cm de canhoto + 13cm de convite), canhoto e convites enumerados com numeração sequencial e consecutiva.	R\$ 0,35	R\$ 560,00
10	2.500	UN	Envelope tamanho A4 com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medidas 33x24 cm, 180 gramas.	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00

11	2.00 0	UN	Envelope tamanho ofício, com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medida 23x11,3 cm, 180 gramas.	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
12	1.00 0	UN	Envelope tamanho saco com timbre do município em papel reciclado, colorido, medidas 37,5x25,8cm, 180 gramas.	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
13	50.0 00	UN	Papel tamanho A4 com timbre do município, branco, impressão colorida, 90 gramas.	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
14	700	UN	Pasta modelo de licitação (aberta), couchê, plastificada frente e verso, em papel reciclado, com vinco, impressão colorida, medidas 47x32,5 cm, 300 gramas.	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
15	2.00 0	UN	Pasta para arquivamento de documento (aberta), plastificada frente e verso, em papel reciclado, impressão colorida, medidas 47,5x32 cm, 300 gramas.	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
16	700	UN	Pasta para requerimento de obras, em papel reciclado (aberta), plastificada frente e verso, com vinco, impressão colorida. 50cmx32,5cm, 300 gramas.	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
TOTAL					R\$ 27.826,00

DATA:25/10/2018

Responsável pelo orçamento
LISIANE FORTUNATO

Compras



De: "Andrew Gráfica Fortunato" <graficafortunato@hotmail.com>
Data: quinta-feira, 25 de outubro de 2018 18:21
Para: <compras@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: ORCAMENTO.docx
Assunto: Orçamento



Andrew
Secretário

GRÁFICA FORTUNATO Fone: (45) 3242 1186 / 9 8419-0428 / 9 9971-1598
Gráfica Fortunato - Fortunato & Fortunato LTDA.
Solicite seu Orçamento: grafafortunato@hotmail.com
Av. Paraná, 1272 - CEP 85420-000 - Corbélia - Paraná

Compras



De: "Compras" <compras@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 24 de outubro de 2018 14:48
Para: "GRÁFICA FORTUNATO" <grafortunato@hotmail.com>
Anexar: ORÇAMENTO.docx; DECLARAÇÃO MICRO.docx
Assunto: A/C LISIANE

Oi Lisiane por gentileza me passa um orçamento de material gráfico!

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL

Atenciosamente,
Silvana S.
Divisão de Compras
Prefeitura de Uiratã/PR

Silvana

ORÇAMENTO



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *MJB Gráfica Editora LTDA*
 CNPJ: *10837902/0001-30*
 ENDEREÇO: *Av. Nilton D. Pires 955*
 TELEFONE: *3503-3100*
 E-MAIL: *grafica02@uol.com.br*

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	30	BL	Bloco de aviso de ocorrência 50x1, tamanho 17,5x15,5cm, papel offset branco, aprisionamento na parte superior do bloco, impressão na cor preta, gramatura 75g.	18,50
2	20	BL	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário - impressão preta, frente e verso. Papel branco 75g - 50 guias com perfuração para arquivamento - 220 x 320 mm	28,00
3	100	BL	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	16,00
4	30	BL	Bloco de relatório de atendimento do socorrista em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa (150 guias), impressão na cor preta, tamanho 210x300mm.	38,00
5	10	BL	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo - 50 guias (100 guias), impressão na cor preta.	33,00
6	9.500	UN	Capas de carnê de IPTU em papel couchê brilho, cor branca, 250 gramas. Impressão frente e verso, coloridas (cores e arte a definir), com corte e vinco, tamanho 43 cm x 10,5 cm.	0,60
7	300	UN	Capa para arquivamento, tamanho 210x310mm, sem impressão, papel reciclado, 180 gramas, medidas 31x21,3 cm.	1,20
8	1.600	UN	Convite colorido, papel couchê 180g, laminação alto brilho na frente, com canhoto microserilhado para destaque do convite, tamanho total de 19x6 cm (6cm de canhoto + 13cm de convite), canhoto e convites enumerados com numeração sequencial e consecutiva.	1,40
9	2.500	UN	Envelope tamanho A4 com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medidas 33x24 cm, 180 gramas.	3,80
10	2.000	UN	Envelope tamanho ofício, com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medida 23x11,3 cm, 180 gramas.	2,70
11	1.000	UN	Envelope tamanho saco com timbre do município em	



			papel reciclado, colorido, medidas 37,5x25,8cm, 180 gramas.	3,90
12	50.000	UN	Papel tamanho A4 com timbre do município, branco, impressão colorida, 90 gramas.	0,22
13	700	UN	Pasta modelo de licitação (aberta), couchê, plastificada frente e verso, em papel reciclado, com vinco, impressão colorida, medidas 47x32,5 cm, 300 gramas.	3,20
14	2.000	UN	Pasta para arquivamento de documento (aberta), plastificada frente e verso, em papel reciclado, impressão colorida, medidas 47,5x32 cm, 300 gramas.	3,20
15	700	UN	Pasta para requerimento de obras, em papel reciclado (aberta), plastificada frente e verso, com vinco, impressão colorida. 50cmx32,5cm, 300 gramas.	3,90

DATA:

Resposta para o processo nº 10.837.902/0001-30
 Assinatura e carimbo
HJB GRÁFICA E EDITORA LTDA
 Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
 CEP 85440-000 - Ubiratã - PR

ORÇAMENTO



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *HJB Gráfica Editora LTDA*
CNPJ: *10.837.902/0001-30*
ENDEREÇO: *Av. N. 24 Q. Pipiú 955*
TELEFONE: *3543-3100*
E-MAIL: *Gráfica Costa @gmail.com*

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	60	UN	Bloco Campanha Caco Zero, medidas 16x7,5 com - 50x1, colorido, cada bloco com 50 folhas, com canhoto enumerado, sem arte definida.	<i>420.00</i>

DATA:

[Handwritten Signature]
Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo

10.837.902/0001-30
HJB GRÁFICA E EDITORA LTDA
Av. N. 24 Q. Pipiú, 955 - Jardim
CEP 85440-000 - Ubatuba - SP

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: M. I. DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS ME

CNPJ: 28.419.352/0001-03

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 762 - Zona 05 - Maringá - PR CEP 87.015-380

TELEFONE: 44-3040-2545

E-MAIL: eduardo@mundografica.com.br

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	30	BL	Bloco de aviso de ocorrência 50x1, tamanho 17,5x15,5cm, papel offset branco, aprisionamento na parte superior do bloco, impressão na cor preta, gramatura 75g.	
2	20	BL	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário - impressão preta, frente e verso. Papel branco 75g - 50 guias com perfuração para arquivamento - 220 x 320 mm	
3	100	BL	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	
4	30	BL	Bloco de relatório de atendimento do socorrista em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa (150 guias), impressão na cor preta, tamanho 210x300mm.	
5	10	BL	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo - 50 guias (100 guias), impressão na cor preta.	
6	9.500	UN	Capas de carnê de IPTU em papel couchê brilho, cor branca, 250 gramas. Impressão frente e verso, coloridas (cores e arte a definir), com corte e vinco, tamanho 43 cm x 10,5 cm.	0,70
7	300	UN	Capa para arquivamento, tamanho 210x310mm, sem impressão, papel reciclado, 180 gramas, medidas 31x21,3 cm.	
8	1.600	UN	Convite colorido, papel couchê 180g, laminação alto brilho na frente, com canhoto microserilhado para destaque do convite, tamanho total de 19x6 cm (6cm de canhoto + 13cm de convite), canhoto e convites enumerados com numeração sequencial e consecutiva.	
9	2.500	UN	Envelope tamanho A4 com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medidas 33x24 cm, 180 gramas.	
10	2.000	UN	Envelope tamanho ofício, com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medida 23x11,3 cm, 180 gramas.	

[Handwritten signature]

11	1.000	UN	Envelope tamanho saco com timbre do município em papel reciclado, colorido, medidas 37,5x25,8cm, 180 gramas.	
12	50.000	UN	Papel tamanho A4 com timbre do município, branco, impressão colorida, 90 gramas.	0,17
13	700	UN	Pasta modelo de licitação (aberta), couchê, plastificada frente e verso, em papel reciclado, com vinco, impressão colorida, medidas 47x32,5 cm, 300 gramas.	2,30
14	2.000	UN	Pasta para arquivamento de documento (aberta), plastificada frente e verso, em papel reciclado, impressão colorida, medidas 47,5x32 cm, 300 gramas.	2,10
15	700	UN	Pasta para requerimento de obras, em papel reciclado (aberta), plastificada frente e verso, com vinco, impressão colorida. 50cmx32,5cm, 300 gramas.	

DATA: 23/10/2018

EDUARDO EMERICH

GESTOR COMERCIAL - 44-3040-2545 - 44-9-8142-0288

Responsável pelo orçamento

Assinatura e carimbo

28.419.352/0001-03

M. L. DE CARVALHO EMERICH
COMERCIO E SERVIÇOS - ME

AV. RIO BRANCO, 762 - SOBRUJA J
SALA 15 - ZONA 05 - CEP 87015-080
MARINGÁ - PR



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA

A empresa M.I. DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 28.419.352/0001-03, Av. Rio Branco, 762, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Maringá, 26 de outubro de 2018


EDUARDO EMERICH - GESTOR COMERCIAL

44-3040-2545 - 44-9-9142-0288

28.419.352/0001-03

**M. I. DE CARVALHO EMERICH
COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

**AV. RIO BRANCO, 762 - SOBRELOJA J
SALA 15 - ZONA 05 - CEP 87015-380
MARINGÁ - PR**

Compras



De: <eduardo@mundografica.com.br>
Data: sexta-feira, 26 de outubro de 2018 17:05
Para: <compras@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: DECLARACAO MICRO.docx.jpeg.jpeg; Proposta previa pg.2.jpeg.jpeg; Proposta previa.jpeg
Assunto: ENC: PREFEITURA DE UBIATÁ ORÇAMENTO CAPA IPTU

Silvana S.

Divisão de Compras

Segue nossa proposta conforme solicitado

44-3040-2545

44-9-9142-0288

Mundo gráfica

De: Compras <compras@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 17 de outubro de 2018 09:59

Para: eemerich@hotmail.com

Assunto: PREFEITURA DE UBIATÁ

Bom dia,

Peço por gentileza um orçamento de material gráfico conforme anexo!

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL

Atenciosamente,

Silvana S.

Divisão de Compras

Prefeitura de Ubiratã/PR

Compras



De: "Compras" <compras@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 17 de outubro de 2018 09:59
Para: <eemerich@hotmail.com>
Anexar: ORÇAMENTO.docx; DECLARAÇÃO MICRO.docx
Assunto: PREFEITURA DE UBIRATÃ

Bom dia,

Peço por gentileza um orçamento de material gráfico conforme anexo!

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL

Atenciosamente,
Silvana S.
Divisão de Compras
Prefeitura de Ubiratã/PR

MASTER INFORMATICA

CNPJ 11.111.187/0001-17

TEL 44-3569-2194 /9804-1343

JURANDA -PR CEP 87355-000

**ORCAMENTO - No 001220**Razao Social / Nome: PREFEITURA DE UBIRATACNPJ: 76.950.096/0001-10 IE: _____Endereco: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852Bairro: CENTROTelefone: 4435433333CEP: 85440-000Cidade: Ubirata / PR

E-mail: _____

A/C: _____

Emissao: 25/10/2018Validade: 30 dias

Itens do Orcamento					
Codigo/Item	Descricao dos Produtos	UN	Unitario	Qtde.	Valor Total
33335	Bloco Campanha Caco Zero, medidas 16x7,5 com - 50x1, colorido, cada bloco com 50 folhas, com canhoto enumerado, sem arte definida.		R\$ 450,00	60	R\$ 27.000,00
022335	Bloco de aviso de ocorrencia 50x1, tamanho 17,5x15,5cm, papel offset branco, aprisionamento na parte superior do bloco, impressao na cor preta, gramatura 75g.		R\$ 32,00	30	R\$ 960,00
785223	Bloco de Cadastro Tecnico Imobiliario - impressao preta, frente e verso. Papel branco 75g - 50 guias com perfuracao para arquivamento - 220 x 320 mm		R\$ 38,00	20	R\$ 760,00
33552	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em tres vias nas cores branca, azul e rosa, com numeracao de controle de formulario nas medidas 135x105mm.		R\$ 35,00	100	R\$ 3.500,00
33552	Bloco de relatorio de atendimento do socorrista em papel autocopiativo 52g com 50 guias em tres vias nas cores branca, azul e rosa (150 guias), impressao na cor preta, tamnho 210x300mm.		R\$ 45,00	30	R\$ 1.350,00
353886	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo - 50 guias (100 guias), impressao na cor preta.		R\$ 37,00	10	R\$ 370,00
7756693	Capas de carne de IPTU em papel couche brilho, cor branca, 250 gramas. Impressao frente e verso, coloridas (cores e arte a definir), com corte e vinco, tamanho 43 cm x 10,5 cm.		R\$ 0,40	9500	R\$ 3.800,00
873566	Capa para arquivamento, tamanho 210x310mm, sem impressao, papel reciclado, 180 gramas, medidas 31x21,3 cm.		R\$ 1,80	300	R\$ 540,00
5336522	Convite colorido, papel couche 180g, laminacao alto brilho na frente, com canhoto microserilhado para destaque do convite, tamanho total de 19x6 cm (6cm de canhoto + 13cm de convite), canhoto e convites enumerados com numeracao sequencial e consecutiva.		R\$ 1,50	1600	R\$ 2.400,00
93355223	Envelope tamanho A4 com timbre do municipio, em papel reciclado, colorido, medidas 33x24 cm, 180 gramas.		R\$ 3,75	2500	R\$ 9.375,00
555663	Envelope tamanho oficio, com timbre do municipio, em papel reciclado, colorido, medida 23x11,3 cm, 180 gramas.		R\$ 3,10	2000	R\$ 6.200,00
885563	Envelope tamanho saco com timbre do municipio em		R\$ 4,50	1000	R\$ 4.500,00
33566	Papel tamanho A4 com timbre do municipio, branco, impressao colorida, 90 gramas.		R\$ 0,32	50000	R\$ 16.000,00
121235	Pasta modelo de licitacao (aberta), couche, plastificada frente e verso, em papel reciclado, com vinco, impressao colorida, medidas 47x32,5 cm, 300 gramas.		R\$ 3,90	700	R\$ 2.730,00
254222	Pasta para arquivamento de documento (aberta), plastificada frente e verso, em papel reciclado, impressao colorida, medidas 47,5x32 cm, 300 gramas.		R\$ 3,90	2000	R\$ 7.800,00
33335523	Pasta para requerimento de obras, em papel		R\$ 4,80	700	R\$ 3.360,00

MASTER INFORMATICA

CNPJ 11.111.187/0001-17

TEL 44-3569-2194 /9804-1343

JURANDA -PR CEP 87355-000

**ORCAMENTO - No 001220**

reciclado (aberta), plastificada frente e verso, com
vinco, impressao colorida. 50cmx32,5cm, 300
gramas.

R\$ 90.645,00**Observacoes Finais**

MARCELO AMARAL

Assinatura do Emitente

PREFEITURA DE UBIRATA

Assinatura do Cliente

Compras



De: "Compras" <compras@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 22 de outubro de 2018 13:41
Para: <marcelo_jda@hotmail.com>
Anexar: ORÇAMENTO.docx; DECLARAÇÃO MICRO.docx
Assunto: PREFEITURA DE UBIRATÃ
Boa tarde Marcelo,

Anexo pedido de orçamento conforme conversado por telefone!
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL

Atenciosamente,
Silvana S.
Divisão de Compras
Prefeitura de Ubiratã/PR

Silvana

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	343	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.04	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 29/10/2018

Dotacao Inicial..... =	80.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	54.415,16
Liquidado no Periodo.... =	51.306,22
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	45.992,71
Empenhado ate o Periodo. =	54.415,16
Liquidado ate o Periodo. =	51.306,22
Pago ate o Periodo..... =	45.992,71
A Pagar Processado..... =	5.313,51
A Pagar nao Processado.. =	3.108,94
Total a Pagar..... =	8.422,45
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	25.584,84



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	652	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade Orcamentaria.. =	04.01	Divisao de Cadastro e Tributacao	
Funcional..... =	041230003	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2010000	Manutencao das atividades de tributacao e arrecadacao.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 29/10/2018

Dotacao Inicial..... =	30.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	164,35
Liquidado no Periodo.... =	164,35
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	164,35
Empenhado ate o Periodo. =	164,35
Liquidado ate o Periodo. =	164,35
Pago ate o Periodo..... =	164,35
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	29.835,65



Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	3376	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.08	Divisao de Adm. dos Servicos Urbanos	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2065000	Manutencao das atividades de administracao dos servicos urbanos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	



Saldos de 01/01/2018 ate 29/10/2018

Dotacao Inicial..... =	45.000,00
Credito Suplementar..... =	18.350,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	62.842,12
Liquidado no Periodo.... =	60.554,79
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	54.870,06
Empenhado ate o Periodo. =	62.842,12
Liquidado ate o Periodo. =	60.554,79
Pago ate o Periodo..... =	54.870,06
A Pagar Processado..... =	5.684,73
A Pagar nao Processado.. =	2.287,33
Total a Pagar..... =	7.972,06
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	507,88

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	3424	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	11	SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade Orcamentaria.. =	11.01	Divisao de Engenharia	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2042000	Manutencao dos servicos de engenharia	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 29/10/2018

Dotacao Inicial..... =	15.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	9.849,26
Liquidado no Periodo.... =	9.030,76
Anulado no Periodo..... =	28,00
Pago no Periodo..... =	8.599,56
Empenhado ate o Periodo. =	9.821,26
Liquidado ate o Periodo. =	9.030,76
Pago ate o Periodo..... =	8.599,56
A Pagar Processado..... =	431,20
A Pagar nao Processado.. =	790,50
Total a Pagar..... =	1.221,70
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.178,74



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA



O Setor Jurídico do Município de Ubiratã, por meio de sua Advogada, devidamente inscrita na OAB/PR 76.024, considerando solicitação de laudo de análise jurídica pela Divisão de Licitações acerca da possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, vem apresentar laudo, nos seguintes moldes.

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a existência de previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

É a síntese.

O art. 3º da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em conformidade com os princípios básicos que norteiam toda a atuação da Administração Pública, tais como o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto como comum. O parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 estabelece que se consideram bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Tendo em vista o objeto da presente licitação, qual seja, aquisição de material gráfico para as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Serviços Urbanos e Obras, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de que o processo licitatório ocorra por meio de Pregão, vez que material gráfico é um bem que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No que diz respeito ao Registro de Preços, tem-se que o Decreto nº 7.892/13 estabelece, em seu art. 2º, I, que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos



para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

O art. 3, do referido decreto, estabelece as hipóteses nas quais o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado, a saber:

- I) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados ou unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Estando-se diante de alguma das situações elencadas pelo art. 3º do Decreto 7.892, possível a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela possibilidade de abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade, fracionamento ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo o que o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã - Paraná, 31 de outubro de 2018


JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogada do Município
OAB nº 76.024/PR



PORTARIA Nº 232/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019.

Administração	CPF
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simonato Sabião	053.489.179-90
Felix Tibúrcio de Almeida	453.400.569-53
Karina Dias	054.866.819-17
Karina Martins	030.611.829-77
Larissa Meire B. Freitas Messa	041.145.289-46
Maria Roseneis Lima dos Reis	687.576.899-20
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Veronice Marcia M. Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Relamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179.459-07
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Tenu Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solomaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91

Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barbérá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15
Márcio Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Obras	CPF
Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05
Eduardo Felipe Manfê	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Relamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstron	669.975.859-49
Saúde	CPF
Angela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila Ap de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Panteleão	037.091.639-51
Géssica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Viviane C. Ciciliato Relamero	046.739.529-28
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Relamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Allair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Maurício Escobelei Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bitencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



PORTARIA Nº 107/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Prefeito do Município de Ubitatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado;

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubitatá:

Órgãos	Gestores de Contratos
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria das Finanças e Planejamento	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Obras	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Reginaldo da Silva Retamiro
Secretaria de Viiação e Serviços Rurais	Marcos da Silva Retamiro
Secretaria do Esporte e Lazer	Nilson Messa
	Nicanor Tadashi Kimura

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade e legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas; VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades;

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubitatá:

Órgãos	Fiscais de Contratos
Controladoria Geral do Município	Solange Rodrigues da Silva
	Solemária de Oliveira Fontin
	Waldir Luiz Linzmeyer Junior
	Gina Lucimar Ferreira
Gabinete do Prefeito	Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
	Valdir José da Silva
	Vitor Mayer Wanderlind
	Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Secretaria da Administração	Emir Simionato Sabião
	Karina Dias
	Karina Martins
	Larissa Meriê Barabacz Freitas Messa
	Maria Rosemeis Lima
	Renan Felipe da Silva Lima
	Sandra Regina Silva Capana
	Silvana Salvetti
	Veronice Marcia Mezzon Kimura
	Altair da Silva Pereira
	Ana Carolina Rinaldi
	Aparecida Bocelli
Secretaria da Assistência Social	Elaine Gomes Shimohiro
	Elisângela Cristina Vieira
	Fabírcia Pereira Retamiro
	Larissa Speiss Peterlini
	Márcia Aparecida Alves Rocha
	Mayara Michelly Alves dos Santos Ferraz
	Oniceia Aparecida Oliveira Santos
Secretaria da Educação e Cultura	Ronaldo Teruo Inagaki
	Vanessa Aparecida Lopes Leal
	Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde
	Claudine Leffer Esquiatti

	Isabela Silva dos Santos Maria Isabel Paiva Santos Rafael Endo Umberto Donizete Mazzotti Angela Kelly Topan Camila Aparecida de Souza Cleusa de Oliveira Santos Géssica Karoline dos Santos Rocatelli Laura Shiratsu Sgarioni Magaly Botelho Lemes Lopes Marilza Nunes Coelho Omar Aparecido Garcia Paulo César Arruda Roselaine Lopes da Silva Ribas Selma de Souza Valdeni Alexandre Ciconello Neto Viviane Cristina Ciciliato Reiamero Danielly Seren Barbérá Jocilaine Norato Claro Marcus Paulo de Canola Moura Suzana Aparecida de Abreu Cadari Clayton Correa de Almeida Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho Jair Klauk Junior Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos Maria Luiza de Oliveira Iacono Acácia Régia Amaral Wanderlind Eduardo Felipe Manfé Suely Irene Hellstrom Antônio Carlos de Lima Arthur Derciero da Mota Eduardo Ferreira dos Santos João Marlos Moreno Valdemir José da Silva Altair Sgarbi Delair Fernando da Luz Maciel Isaltino Salvador Di Martini Bruna Anielen Silva Dejivan Mendes Emerson Rogério Teixeira José Soares de Brito Julio César Menigite
Secretaria da Saúde	
Secretaria das Finanças e Planejamento	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Secretaria de Obras	
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	
Secretaria do Esporte e Lazer	

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I- realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II- conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III- conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV- solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V- estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI- anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII- responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII- comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no inciso VI, do Art. 2º;
- IX- sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X- zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI- controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;
- XII- monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;
- XIII- encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;
- XIV- planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;
- XV- acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato;
- XVI- acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 5º Os gestores e fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme o órgão solicitante.

Art. 6º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 7º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e o fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar como membros da comissão de julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



Art. 8º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 9º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 357/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2018.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 225/2018
PROCESSO Nº. 4215/2018
REGISTRO DE PREÇOS
MINOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. PRÉAMBULO

1.1 O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pelas secretarias: Administração, Finanças, Serviços Urbanos e de Obras.

1.2 Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1 - 11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12 - 18);
- III. ANEXOS (Página 19 - 27).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

- 2.1.** A sessão pública terá início às **14 horas do dia 27 de novembro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
- 2.2.** Os envelopes serão protocolados às **14 horas do dia 27 de novembro de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais gráficos visa atender as necessidades das secretarias acima citadas, sendo imprescindível no desenvolvimento dos trabalhos uma vez que seu uso é contínuo e em grande escala. Podemos citar, por exemplo, o uso de papel timbrado em todos os documentos oficiais do Município; a utilização de envelopes para envio de documentos oficiais via correio; o uso de pastas para envio e arquivamento de documentos; o emprego de cartões para comunicação à população. O uso de blocos de protocolo e de vistoria fiscal para os serviços administrativos, entre outros. Posto isto, os referidos materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados para as secretarias e suas respectivas divisões.

3.2. A Lei Complementar 123/2006, com as alterações propostas pela Lei Complementar 147/2017, institui em seu Art. 47 que nas contratações públicas, seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Além da possibilidade da regularidade fiscal tardia e dos benefícios no caso de empate ficto, o

Art. 48 estipula meios para o cumprimento do Art. 47, sendo a realização exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$-80.000,00; a possibilidade da subcontratação de MPes em processos destinados à aquisição de obras e serviços; e o estabelecimento de cotas de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de bens de natureza divisível.

Em face da obrigatoriedade da aplicação da Lei, em especial ao previsto no caput do Art. 47, o presente procedimento ampara-se no previsto no Art. 48, Inciso I supracitado, admitindo exclusivamente a participação de MPes uma vez que os valores dos itens de contratação não excedem o limite máximo de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais).

Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório se deu através dos orçamentos realizados para composição dos preços de referência, nesse caso, realizados com microempresas, baseando-se ainda no último processo de objeto semelhante realizado.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo III, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ,

telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- IX. **EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADAS COMO MPE.**

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indeclassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 225/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 27/11/18 às 14 horas.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material gráfico destinados as secretarias municipais.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 225/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material gráfico destinados as secretarias municipais.

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 13 das Cláusulas Editais.



10.4. Os envelopes das licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante

todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. Itens que não conterm a marca do produto cotado;
- III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no item 05 (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento o licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

14.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

14.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

14.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

14.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

14.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

14.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserve a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

14.10. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.11. Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

14.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

14.13. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

14.15. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.17. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes que julgarem necessário.

14.18. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15. RECURSOS

15.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

15.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

15.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

16. PENALIDADES

16.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

16.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacomodar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

17. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro do objeto desta licitação será feito ao licitante classificado em primeiro lugar.

17.2. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 19 do presente edital.

17.2.1. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

17.4. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, município reserva-se ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviço como instrumento de contrato, de acordo com o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

17.5. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de doze meses.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assina-las e o fato ser registrado em ata.



- 18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.
- 18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 18.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 18.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 18.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.
- 18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubitatã - Paraná.

Ubitatã - Paraná, 05 de novembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Silvana Salvetti
SILVANA SALVETTI
Pregoeira nomeada pela Portaria 232/2018



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 225/2018
PROCESSO Nº. 4215/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de material gráfico destinados as secretarias municipais, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT V. TOTAL
1	30	BL	Bloco de aviso de ocorrência 50x1, tamanho 17,5x15,5cm, papel offset branco, aprisionamento na parte superior do bloco, impressão na cor preta, gramatura 75g.	7,90 237,00
2	120	BL	Bloco Campanha Caco Zero, medidas 16x7,5 cm com 50x1, colorido, cada bloco com 50 folhas, com canhoto enumerado, sem arte definida.	6,40 768,00
3	20	BL	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário - impressão preta, frente e verso. Papel branco 75g - 50 guias com perfuração para arquivamento - 220 x 320 mm.	14,00 280,00
4	100	BL	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	8,00 800,00
5	30	BL	Bloco de relatório de atendimento do socorrista em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa (150 guias), impressão na cor preta, tamanho 210x300mm.	25,00 750,00
6	10	BL	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo - 50 guias (100 guias), impressão na cor preta.	21,00 210,00
7	9.500	UN.	Capas de Carnê de IPTU - em papel couchê brilho - cor: branca - 250gr. impressão frente e verso coloridas com corte e vinco, tamanho: 43 x 10,5 cm.	0,30 2.850,00
8	300	UN.	Capa para arquivamento, tamanho 210x310mm, sem impressão, papel reciclado, 180 gramas, medidas 31x21,3 cm.	0,65 195,00
9	1.400	UN.	Convite colorido, papel couchê 180g, laminação alto brilho na frente, com canhoto microserilhado para destaque do convite, tamanho total de 19x6 cm (6cm de canhoto + 13cm de convite), canhoto e convites enumerados com numeração sequencial e consecutiva.	0,35 490,00



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10	2.500	UN.	Envelope tamanho A4 com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medidas 33x24 cm, 180 gramas.	1,80	4.500,00
11	2.000	UN.	Envelope tamanho ofício, com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medida 23x11,3 cm, 180 gramas.	0,80	1.600,00
12	1.000	UN.	Envelope tamanho saco com timbre do município em papel reciclado, colorido, medidas 37,5x25,8cm, 180 gramas.	2,00	2.000,00
13	50.000	UN.	Papel tamanho A4 com timbre do município, branco, impressão colorida, 90 gramas.	0,16	8.000,00
14	700	UN.	Pasta Modelo Licitação, medidas 47x32,5cm (aberta), couche, emplastificada.	1,80	1.260,00
15	2.000	UN.	Pasta para arquivamento de documento (aberta), plastificada frente e verso, em papel reciclado, impressão colorida, medidas 47,5x32 cm, 300 gramas.	1,40	2.800,00
16	700	UN.	Pasta para requerimento de obras, em papel reciclado (aberta), plastificada frente e verso, com vinco, impressão colorida, 50cmx32,5cm, 300 gramas.	2,00	1.400,00
				TOTAL	28.140,00

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. O Município disponibilizará os materiais constantes no presente Termo de Referência para que as Licitantes possam verificar e elaborar sua proposta com maior segurança, não podendo alegar desconhecimento das cores geralmente usadas, gramatura e qualidade dos materiais utilizados. Os materiais poderão ser verificados na Secretaria da Administração, Divisão de compras no Paço Municipal durante o horário de expediente entre 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo e Condições: O município encaminhará a Ordem de Compras Licitante, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado a Secretaria da Administração junto à Ordem de Compras. A Licitante deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria da administração para uma nova verificação.

II. Caso a Licitante entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da Licitante. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos;

III. Caso a amostra seja aprovada, a Licitante terá cinco dias úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Administração, das 08 às 12h00min e das 13h30min às 17 horas.

IV. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

V. Independente da aprovação das amostras, a Licitante estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergências entre o produto lícitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de três dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e pagamento em definitivo.

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que serão exercidos pelos servidores abaixo:

Eliane Lima de Oliveira Loureiro (Secretaria da Administração);

Danielly Seren Barberá (Secretaria de Finanças);

Márcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos);

Acácia Régia A. Wanderlind (Secretaria de Obras).

5.2. Caberá ao fiscal detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal e assinará a nota fiscal para pagamento antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados conforme item 7.4.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de **R\$-28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais)**, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE	VALOR DA
-------	---------	-----------	-----------	----------	----------

0304	362	339030990100	Material diversos para consumo (Administração)	RECURSO	DESPESA
0401	665	339030990100	Material diversos para consumo (Finanças)		22.037,00
1008	3387	339030990100	Material diversos para consumo (Urbanos)		3.935,00
1101	3438	339030990100	Material diversos para consumo (Obras)		768,00
					1.400,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto e serviço executado ocorrerá mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada por cada Secretaria, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 0,5 % (meio por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 225/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 225/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através de seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 225/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (*Preencher prazo de entrega*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará a ata, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 225/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO N.º XXXX/XXXXX

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxx, CEP xxxxxxxx, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

[illegible]

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. O Município disponibilizará os materiais constantes no presente Termo de Referência para que as licitantes possam verificar e elaborar sua proposta com maior segurança, não podendo alegar desconhecimento das cores geralmente usadas, gramatura e qualidade dos materiais utilizados. Os materiais poderão ser verificados na Secretaria da Administração, Divisão de compras no Paço Municipal durante o horário de expediente entre 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo e Condições: O município encaminhará a Ordem de Compras Licitante, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado a Secretaria da Administração junto à Ordem de Compras. A Licitante deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

VI. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria da administração para uma nova verificação.

Caso a Licitante entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da Licitante. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.



4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que serão exercidos pelos servidores abaixo:
Eliaze Lima de Oliveira Loureiro (Secretaria da Administração);
Danielly Seren Barberá (Secretaria de Finanças);
Márcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos);
Acácia Régia A. Wanderlind (Secretaria de Obras).
- 5.2. Caberá ao fiscal detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou julgar importante a instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
IV. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
V. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
VI. A satisfação do usuário.

- 5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal e assinará a nota fiscal para pagamento antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados conforme item 7.4.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- 6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- 6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	362	339030990100	Materiais diversos para consumo (Administração)		22.037,00
0401	665	339030990100	Materiais diversos para consumo (Finanças)		3.935,00
1008	3387	339030990100	Materiais diversos para consumo (Urbanos)		768,00
1101	3438	339030990100	Materiais diversos para consumo (Obras)		1.400,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento do objeto e serviço executado ocorrerá mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.
- 7.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
III. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
IV. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada por cada Secretaria, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.
- 7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira};$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual};$$

$$N = \text{Encargos moratórios};$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- IV. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- VI. Multa de 0,5 % (meio por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- VII. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- VI. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- VII. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- VIII. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IX. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- X. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.
- 11.2. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata e no cumprimento de quaisquer uma de suas disposições:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubitatã para dirimir eventuais dúbidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubitatã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Prefeito

FORNECEDORA
Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4215/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Os autos referentes ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 225/2018, do tipo menor preço-item, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material gráfico destinado às Secretarias de Administração, Finanças, Serviços Urbanos e Obras, foram encaminhados a esta Advogada para análise e emissão de Parecer Jurídico.

O Setor Jurídico do Município de Ubiratã, por meio de sua Advogada, devidamente inscrita na OAB/PR 76.024, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

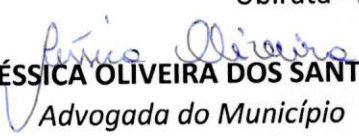
Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Tem-se, também, o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes.

Em suma, entendemos que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei nº 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2018.


JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogada do Município
OAB nº 76.024/PR

AVISO DE LICITAÇÃO



PROCESSO N° 4215/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 225/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico destinado as secretarias Municipais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Data de abertura: 27 de Novembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2018.


SILVANA SALVETTI

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

8Pag(s)

SEXTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1080 - ANO: XIII

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Data de abertura: 27 de Novembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4215/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico destinado as secretarias Municipais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Data de abertura: 27 de Novembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2018.

SILVANA SALVETTI

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4217/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

Objeto: Manutenções e pintura do PSF Vila Esperança.

Tipo: Menor Preço - Por Empreitada Global

Data de abertura: 28 de Novembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 06 de Novembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente, nomeada pela Portaria 231/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4218/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel, com cessão de uso de aparelhos em comodato, para atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde.

Tipo: Menor Preço, Global.

Data de abertura: 26 de novembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2018.

Viviane Aparecida de Souza

Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4219/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018

Objeto: Aquisição de dietas, fórmulas, suplementos e alimentos nutricionais destinados a Secretaria da Saúde.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 29 de Novembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 06 de Novembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4220/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2018

Objeto: Registro de Preços para instalação e manutenção de ar condicionado nas Unidades de Saúde.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de abertura: 30 de Novembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 07 de Novembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4221/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2018

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria da Saúde referente ao Recurso Federal conforme proposta 09254.084000/1170-04 e aquisição de armários planejados para divisão de farmácia.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 03 de dezembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4223/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2018

Objeto: Aquisição de aparelho celular destinado ao Setor de Cadastro Único, da Secretaria da Assistência Social.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 28 de novembro de 2018, às 14:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2018.

Larissa Speiss Peterline

Pregoeira Nomeada conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4224/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2018

Objeto: Aquisição de fogão destinado a Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 29 de novembro de 2018, às 14:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2018.

Larissa Speiss Peterline

Pregoeira Nomeada conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4225/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2018

Objeto: Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubiratã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço, Global.

Data de abertura: 26 de novembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2018.

Antônio Hideraldo Magron

Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 88/2018

PROCESSO Nº 4213/2018

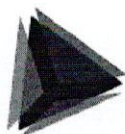
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para executar o Levantamento Planialtimétrico com georreferenciamento dos vértices dos locais: Posto Brasília (Localização BR-369), Unita Cooperativa Central (Localização BR-369), Posto Progresso (Localização BR-369, Distrito de Rio Verde), Coagru Cooperativa Agroindustrial (Localização BR-369, Distrito de Rio Verde), Integrada Cooperativa Agroindustrial (Localização BR-369, Distrito de Yolanda), Coagru Cooperativa Agroindustrial (Localização BR-369, Distrito de Yolanda), juntamente com o levantamento, deverá ser entregue o anti projeto de lei, memorial descritivo e os mapas dos referidos locais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: É necessário o levantamento planialtimétrico desses locais, assim como o anti projeto de lei e os memoriais descritivos e mapas, para inclusão no Plano Diretor Municipal - Zona Específica de Expansão Industrial.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	225		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4215		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preço para aquisição de material gráfico destinados as secretarias municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0300404122000220083390309901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	28.140,00		
Data de Lançamento do Edital	05/11/2018	Data Registro	09/11/2018
Data da Abertura das Propostas	27/11/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001504

NOME DA EMPRESA: MI de Contabilidade Emerich ME

MODALIDADE: Pregão 225/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒

DATA: 22 / 11 / 18

HORÁRIO: 10 : 52 min

Kennar

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001516

NOME DA EMPRESA: Hje Gráfica

MODALIDADE: Pregão 225

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒

DATA: 27 / 11 / 18

HORÁRIO: 14 : 24 min

Adriano

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001517.

NOME DA EMPRESA: A.P. Rodrigues, I.C. Rodrigues.

MODALIDADE: Pregão 225

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA: 27 / 11 / 18

HORÁRIO: 14 : 05 min

Adriano
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

CNPJ 05.495.541/0001-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 01

ADNILSON PEREIRA RODRIGUES

brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes, 1942, Apto. 04, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-351, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.908.420-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/03/1983, e do CPF 663.175.179-91 e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes, 1942, Apto. 04, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-351, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.331.768-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/03/1985, do CPF 056.423.349-80, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de "**A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME**" pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Salgado Filho, 2246, centro, CEP 85801-190, devidamente inscrita no CNPJ 05.495.541/0001-51, com seu Contrato Social constituído e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204953786, em 05/02/2003, e última alteração contratual sob nº 20093272090 em 27/07/2009, **RESOLVEM** por meio deste instrumento particular de Alteração Contratual, alterar conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Objetivo social da sociedade que era "Impressão de Material para uso Comercial, Industrial e Publicitário, Material de Escritório e de Expediente, Encadernações, Xerox, Chaveiro, Carimbos e Acabamentos Gráficos", passa a partir desta data a ser como "Impressão de Material para uso Comercial, Industrial e Publicitário, Material de Escritório e de Expediente, Encadernações, Xerox, Chaveiro, Carimbos, Acabamentos Gráficos, Formulário Contínuo e Banners".

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que antes era na Rua Salgado Filho, 2246, Centro, CEP: 85801-190, passa a partir desta data a ser como **Rua Uruguai, 1029, Térreo, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010**, na mesma cidade e comarca de Cascavel, PR.

CLAUSULA TERCEIRA: O endereço dos sócios **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES** e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES** que antes era na Rua Carlos Gomes, 1942, Apto. 04, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-351, passa a partir desta data a ser como **Rua Uruguai, 1029, Apto 01, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010**, na mesma cidade e comarca de Cascavel, PR.

CLAUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ADNILSON PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Uruguai, 1029, Apto 01, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.908.420-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/03/1983, e do CPF 663.175.179-91 e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Uruguai, 1029, Apto 01, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.331.768-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/03/1985, do CPF 056.423.349-80, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de "**A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME**" pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Uruguai, 1029, Térreo, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, devidamente inscrita no CNPJ 05.495.541/0001-51, com seu Contrato Social constituído e devidamente arquivado na Junta Comercial do

Izabel e Rodrigues

[Assinatura]



A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

CNPJ 05.495.541/0001-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Estado do Paraná sob nº 41204953786, em 05/02/2003, e ultima alteração contratual sob nº 20093272090 em 27/07/2009.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME**.

Segunda: O endereço da sociedade é na **Rua Uruguai, 1029, Térreo, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, Cascavel - PR**.

Terceira: O objeto social é "**Impressão de Material para uso Comercial, Industrial e Publicitário, Material de Escritório e de Expediente, Encadernações, Xerox, Chaveiro, Carimbos, Acabamentos Gráficos, Formulário Contínuo e Banners**".

Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em **20 de Fevereiro de 2003**, permanecendo com seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Quinta: O capital social da sociedade é no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, distribuídos assim entre os sócios:

- **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES** – R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente a 50% do capital;
- **IZABEL CAMPOS RODRIGUES** – R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente a 50% do capital.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios, vedando, no entanto a participação de pessoas estranhas na sociedade.

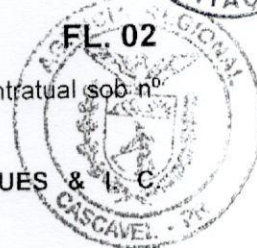
Nona: A sociedade será administrada pelos sócios **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES e IZABEL CAMPOS RODRIGUES**, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, vedando, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Décima: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Izabel C Rodrigues



A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

CNPJ 05.495.541/0001-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Décima Terceira: Pelos serviços prestados a sociedade os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Quarta: Em caso de falecimento ou que seja interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

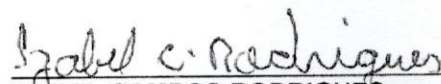
Parágrafo Único: - Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quinta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

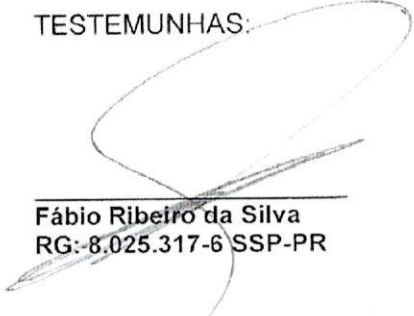
E por estarem assim justos e contratados elegem o foro de Cascavel, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, assinando o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

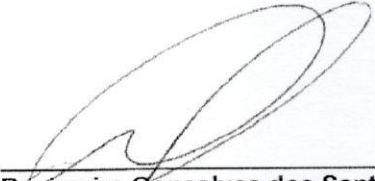
Cascavel, PR, 11 de Maio de 2012.


ADNILSON PEREIRA RODRIGUES

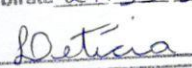

IZABEL CAMPOS RODRIGUES

TESTEMUNHAS:


Fábio Ribeiro da Silva
RG: 8.025.317-6 SSP-PR


Rosimeire Gonçalves dos Santos
RG: 8.396.240-2 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2012	
SOB NÚMERO: 20123818729	
Protocolo: 12/381872-9, DE 14/05/2012	
Empresa: 41 2 0495378 e A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de Aguiar, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 27/11/18




SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0495378-6	CNPJ 05.495.541/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/02/2003	Data de Início de Atividade 20/02/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA URUGUAI, 1029-TERREO, ALTO ALEGRE, CASCAVEL, PR, 85.805-010			
Objeto Social IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PUBLICITARIO, MATERIAL DE ESCRITORIO E DE EXPEDIENTE, ENCADERNACOES, XEROX, CHAVEIRO, CARIMBOS, ACABAMENTOS GRAFICOS, FORMULARIO CONTINUO E BANNERS.			
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES 663.175.179-91	3.000,00	SOCIO	Administrador
IZABEL CAMPOS RODRIGUES 056.423.349-80	3.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 15/05/2012	Número: 20123818729	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CASCAVEL - PR, 20 de setembro de 2018

18/616977-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Deborah Dal Asta Krüger
Deborah Dal Asta Krüger
Relatora
Matr. 18402-0

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

MUNICÍPIO DE UBATUBA
Av. Nilza de O. Pádua, 1852
CNPJ 76.950.095/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Compare com o original
Ubatuba 27/11/18
Deborah

 Gráfica MODELO <i>As cores são nosso registro</i> A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda. Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná CNPJ 05.495.541/0001-51	Cartões de Visita; Notas Fiscais; Panfletos; Carimbos; Folders; e impressos em Geral. Fone/Fax: (45) 3038-5053 Inscr. Est. 902.75896-82
---	--



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 225/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA

ENDEREÇO: Rua Uruguai, 1029

CNPJ 05.495.541/0001-51 FONE/FAX:(45) – 3038-5053

Pela presente credenciamos o(a) Sr.(a) ADNILSON PEREIRA RODRIGUES, portador(a) da cédula de identidade sob n.º 3.908.420-1 e CPF/MF sob n.º 663.175.179-91, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencia nº 225/2018 na qualidade de representante legal da empresa, A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel 26 de novembro de 2018

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
RG Nº 3.908.420-1-SSP-PR
CPF Nº 663.175.179-91

05.495.541/0001-51
A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA.
Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre
CEP 85.805-010 - Cascavel - PR

 Gráfica MODELO <i>As cores são nosso registro</i> A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda. Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná CNPJ 05.495.541/0001-51	Cartões de Visita; Notas Fiscais; Panfletos; Carimbos; Folders; e impressos em Geral.
	Fone/Fax: (45) 3038-5053
	Inscr. Est. 902.75896-82



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 225/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O licitante A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA., com domicílio (ou sede) na cidade de Cascavel, estado do Paraná, endereço Rua Uruguai, 1029 – Alto Alegre, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) Adnilson Pereira Rodrigues, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 225/2018, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cascavel 26 de novembro de 2018

Nome: Adnilson Pereira Rodrigues
RG/CPF: 3.908.420-1 e CPF n.º 663.175.179-91
Cargo: Sócio Gerente

05.495.541/0001-51
A. P. RODRIGUES &
I. C. RODRIGUES LTDA.
Rua Uruguai, 1029
Alto Alegre - CEP 85.805-010
Cascavel - PR

Gráfica
MODELO
As cores são nosso registro
A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.
Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre
CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná
CNPJ 05.495.541/0001-51

Cartões de Visita;
Notas Fiscais;
Panfletos;
Carimbos;
Folders;
e impressos em Geral.

Fone/Fax: (45) 3038-5053

Inscr. Est. 902.75896-82



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 225/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, CNPJ/MF Nº 05.495.541/0001-51, sediada a Rua Uruguai, 1029 – Alto Alegre - Cascavel – Paraná . Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **225/2018** que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Cascavel 26 de novembro de 2018

Nome: Adnilson Pereira Rodrigues

RG/CPF: 3.908.420-1 e CPF n.º 663.175.179-91

Cargo: Sócio Gerente

05.495.541/0001-51
A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA.
Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre - Cascavel - Paraná

 Gráfica MODELO <i>As cores são nosso registro</i>	Cartões de Visita; Notas Fiscais; Panfletos; Carimbos; Folders; e impressos em Geral.
A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda. Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná CNPJ 05.495.541/0001-51	Fone/Fax: (45) 3038-5053 Inscr. Est. 902.75896-82



DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social : A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA

Rua: RUA URUGUAI, 1029

Bairro Alto Alegre

CEP : 85.805-010

Cidade Cascavel

Estado Paraná

CNPJ nº 05.495.541-0001-51-

Banco: ITAU

Agência: 3838

Conta Corrente nº 10872-2

Inscrição Estadual nº 902.75896-82

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº

Telefone 45 3038-5053

Fax (45) 30-38-5053

Contador da empresa

Telefone

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: ADNILSON PEREIRA RODRIGUES

Função : SOCIO GERENTE

Data de Nascimento: 16/12/1967 Estado Civil: CASADO

Escolaridade

RG nº 3.908.420-1

Órgão emissor SSP-PR

CPF 663.175.179-91

Rua RUA URUGUAI, 1029

Bairro: Alto Alegre

Complemento:

Cidade: Cascavel

Estado: PR

CEP 85.805-010

Telefone 45 3038-5053

Fax 45 3039-5053

Celular

E mail graficamodelo1@hotmail.com

Cascavel, 08 de Julho de 2017

Nome: Adnilson Pereira Rodrigues

RG/CPF: 3.908.420-1 e CPF n.º 663.175.179-91

Cargo: Sócio Gerente

05.495.541/0001-51
 A. P. RODRIGUES &
 I. C. RODRIGUES LTDA.
 Rua Uruguai, 1029
 Alto Alegre - P. 85.805-010
 (Cascavel - PR)





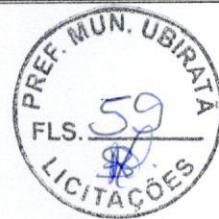
GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubitatã – Pr.

CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90

ANEXO I

PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.837.902/0001-30, com sede na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, endereço Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A, representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, CPF nº 030.139.409-13, RG nº 6.862.861-0 SSP-PR, confere ao Sr. FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 592.072.649-00 e no RG sob nº 4.404.664-4 SSP-PR, poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 225/2018, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ubitatã – PR, 22 de Novembro de 2018.



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30

**H J B GRÁFICA E EDITORA
LTDA – ME**

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955
Sala A – Centro
CEP: 85440-000 - Ubitatã - PR

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO. *0007* 763048*. Dou fe. Selo Nº ruyDW.ddFRA.wfTpf, Controler: NTPA5.ETGjj. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatã-Paraná, 27 de novembro de 2018 - 01:10:45h.

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000
Ubitatã - Paraná



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.837.902/0001-30, com sede na cidade de Ubatatã, estado do Paraná, endereço Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A, através de seu representante legal **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, CPF nº 030.139.409-13, RG nº 6.862.861-0 SSP-PR, DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 225/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubatatã – PR, 22 de Novembro de 2018.

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR



Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000
Ubatatã - Paraná

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Os abaixo identificados e qualificados:

1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Ubatuba-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000,

2) JAIR BRUNO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, natural de Ubatuba-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Deputado Francisco Escorsin, 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatuba -PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **GRÁFICA E EDITORA**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **01/06/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



Handwritten signature of Jair Bruno de Carvalho

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



folha: 201

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Assinado por Bruno de Carvalho

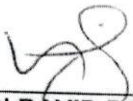
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

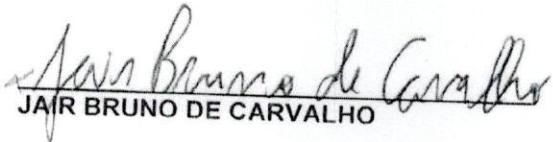


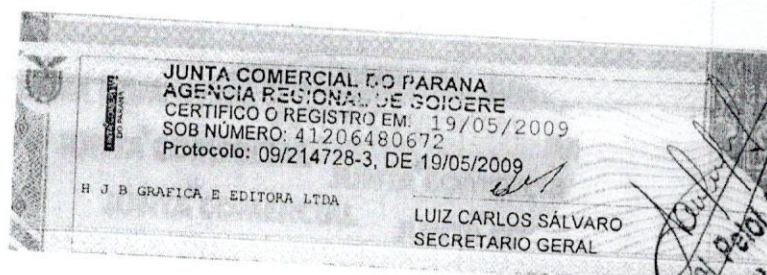
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubiratã -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 18 de Maio de 2009

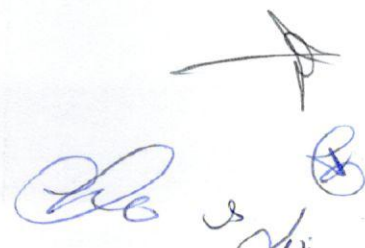

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO




Luiz Carlos Sálvaro
RG 11.965.822 SSP - SP





H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30
NIRE 412.0648067-2



folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubatuba-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000,

2) **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubatuba-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin nº 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubatuba-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade civil nº 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas nº 86, Cj. Hab. Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7500 (sete mil quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) ao ingressante **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.



Assinatura de Jair Bruno de Carvalho

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30
NIRE 412.0648067-2



§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente. folha 2 de 2

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

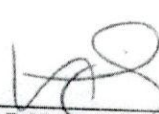
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

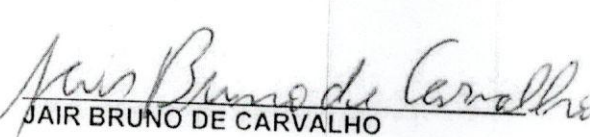
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

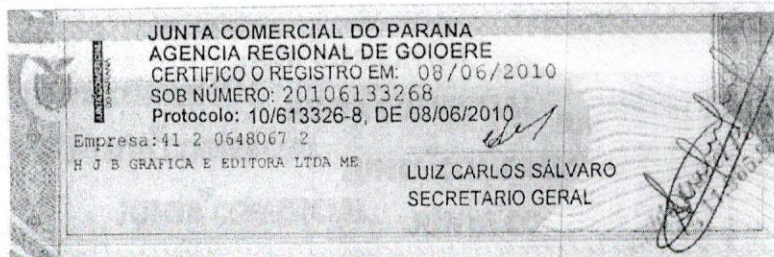
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatuba-PR, 31 de Maio de 2010.


HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubatuba-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubatuba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20106133268 em 08/06/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, FICA ALTERADO PARA AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº. 955, SALA A, CENTRO, CEP: 85440-000, UBATUBA - PR.

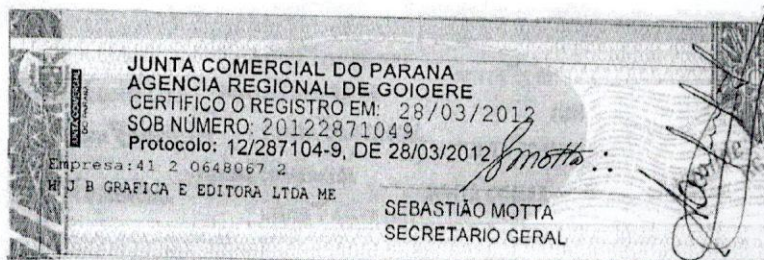
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

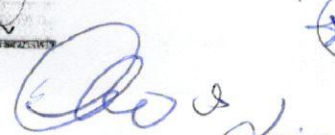
Ubatuba-PR, 23 de março de 2012.


HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO







H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubatatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubatatã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatatã, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, Sala A, Centro, Ubatatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20122871049 em 28/03/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

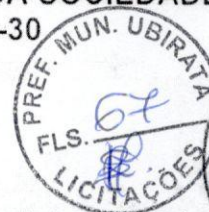
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: GRÁFICA E EDITORA, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS E PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SINETES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, brasileira, natural de Ubatatã-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.



[Signature]

[Signature]

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações hávidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

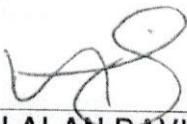
Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000,00	10.000,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	33.34	10.000,00	10.000,00
THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES	33.33	10.000,00	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

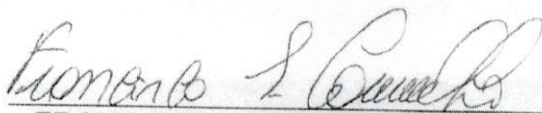
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

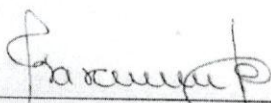
CLÁUSULA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubatuba-PR, 13 de Maio de 2013.


HAMILTON ALAN DAVID DO
NASCIMENTO


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO


THAISA DO NASCIMENTO MAKINO
ALVES

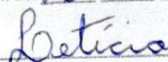
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/05/2013
SOB NÚMERO: 20132805499
Protocolo: 13/280549-9, DE 20/05/2013

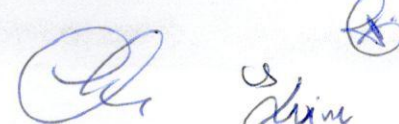

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatuba 23/05/13





H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1983, natural de Ubatuba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 955, Sala A, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132805499 em 21/05/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1987, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.766.439-62, portador da carteira de identidade civil nº. 9.306.502-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



Folha: 3 de 4

CLÁUSULA SETIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por FRANCISCO LEITE DE CARVALHO passa a ser administrada por HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

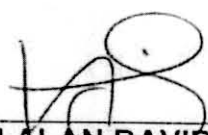
NIRE: 412.0648067-2

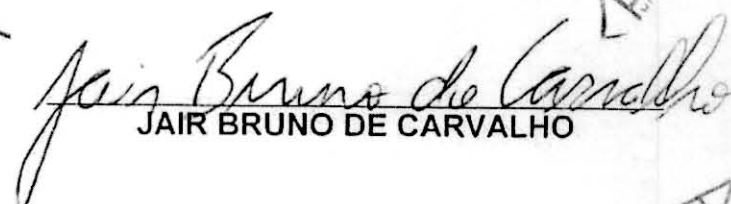
Folha: 4 de 4

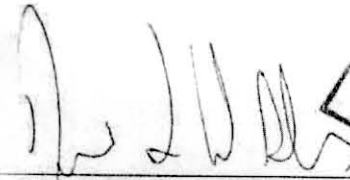
CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

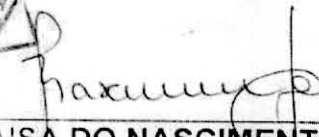
Ubatuba-PR, 22 de novembro de 2016.


HAMILTON ALAN DAVID DO
NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO


DENIS LEANDRO MAKINO ALVES


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO


THAISA DO NASCIMENTO MAKINO
ALVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME




divine



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DURVAL DE CARVALHO		(mãe) MARIA PAULA DE CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1964	IDENTIDADE (número) 36363576	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 565.998.549-15			
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA AVENIDA GUEDNER			NÚMERO 692
COMPLEMENTO CASA 85, CONDOMÍNIO NASHVILLE RESIDENCE	BAIRRO/DISTRITO ZONA 08	CEP 87050-390	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICÍPIO Maringá			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M.I. DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 762
COMPLEMENTO SALA 15 SOBRELOJA J	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	CEP 87015-380	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICÍPIO Maringá	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HABILIS@HABILISCONTABILIDADE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813001 Atividade Secundária 1811302, 1813099, 1821100, 1822901, 1822999, 4761003, 4789099, 7319002, 8219901	Descrição do Objeto Impressão de material para uso publicitário; Serviços de pré impressão; Fotocópias; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Comércio varejista de produtos gráficos, comunicação visual e brindes; Comércio varejista de artigos de papelaria; Impressão de livros, revistas e publicações periódicas; Promoção de vendas; Serviços de encadernação e plastificação; Impressão de material para usos diversos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 28/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marli Irene de Carvalho Emerich</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001027789	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 10:37 SOB Nº 41108272617.
PROTOCOLO: 175403171 DE 14/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703137333. NIRE: 41108272617.

M.I. DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



4º. TABELIONATO DE NOTAS

Jose Carlos Fratti

Tabelião

Av. XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
pMHn4 . 26IAG . 870Lr - m8W2U . 04Aj2
Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fe(a)s firma(s) de:
LEEDYEROS MARLI IRENE DE CARVALHO.....

ENERICH.....

pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
MARINGÁ, 08 de Agosto de 2017

1-MARIANA DA SILVA JUNG BRAZIM
SUBSTITUTA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
divine

Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas
Agendas
Acabamentos gráficos

eitura Municipal de Ubiratã
goeiro
AO PRESENCIAL Nº 225/2018

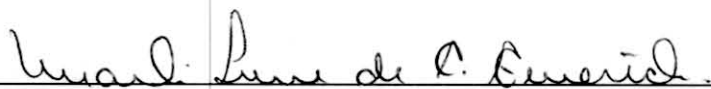


DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a, M.I. de Carvalho Emerich Comércio e Serviços ME, com sede a Av.
co, 762, Sala 15 – zona 05, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº
2/0001-03, Inscrição Estadual sob nº 90759108-59, representada neste
termédio de seu procurador, a Sra. Marli Irene De Carvalho Emerich,
do RG 3.636.357-6/SSP-PR e do CPF 565.998.549-15, especialmente
região Presencial acima referido e sob as penas da Lei, DECLARA
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus
quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica econômico-
nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei n.
02, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a
exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
e à Declarante.

expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá, 19 de novembro de 2018


Marli Irene De Carvalho Emerich – Sócia Administradora
CPF-565.998.549-15

28.419.352/0001-03

M. I. DE CARVALHO EMERICH
COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

AV. RIO BRANCO, 762 – SOBRELOJA J
SALA 15 – ZONA 05 – CEP 87015-380
MARINGÁ – PR

undo ME
Sobreloja 15, Sala J
- PR



44-3040-2545 ou 44-99142-0288
eduardo@graficaeditoramundo.com.br
www.graficaeditoramundo.com.br

ENVELOPE N.1 – PROPOSTA COMERCIAL

M.I. DE CARVALHO EMERICH ME

CNPJ – 28.419.352/0001-03

PREGÃO N. 225/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 27/11/2018 às 14 horas.

OBJETO: *Registro de preço para aquisição de material gráfico*

Destinados as secretarias municipais.



28.419.352/0001-03

M. I. DE CARVALHO EMERICH
COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

AV. RIO BRANCO, 762 - SOBRELOJA -

SALA 15 - ZONA 05 - CEP 87015-380

MARINGÁ - PR

John P. C. H.

~~John~~ John C. H.



Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas
Agendas
Acabamentos



A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIATÁ
REF. PROPOSTA MATERIAL GRÁFICO - PREGÃO 225/2018

28.419.352/0001-03

M. I. DE CARVALHO EMERICH
COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
AV. RIO BRANCO, 762 - SOBRELOJA J
SALA 15 - ZONA 05 - CEP 87015-380
MARINGÁ - PR

Prezados Senhores,

Encaminhamos proposta com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, assim como os dados exigidos para assinatura do contrato, em caso de fechamento da negociação:

ITEM	Descrição	U N	QTD E	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
ITEM 7	Capas de carnê de IPTU em papel couchê brilho cor branca 250gr, impressão frente e verso coloridas com corte e vinco, tamanho 43x10,5cm	U N	9500	0,27	2.565,00
R\$ 2.565,00 (Dois, mil, quinhentos sessenta e cinco reais)				TOT.	2.565,00

MARCA MUNDO e FABRICANTE MUNDO e PROCEDENCIA NACIONAL

- A entrega será realizada em 05 dias após a solicitação do material.
- A validade de nossa proposta é de 60 dias, a partir da data de sua apresentação.
- Mercadoria a ser entregue na PREFEITURA.
- A validade e garantia dos produtos é de 01 ano
- O prazo de pagamento é de 30 dias a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- A Unidade da Federação na qual será emitida a nota fiscal é o Paraná.
- Declaramos que não estamos participando na forma de consórcio

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

M.I. de Carvalho Emerich Comércio e Serviços ME - Fantasia: Gráfica e Editora Mundo
CNPJ: 28.419.352/0001-03 - Inscr. Estadual: 90.759.108-59
End.: Av. Rio Branco, 762 - Zona 05 - Maringá - PR CEP 87.015-380
e-mail: eduardo@graficamundo.com.br - Contato: Eduardo/Karla Fone: 44-3040-2545

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: Marli Irene de Carvalho Emerich - Nac. Brasileira
Profissão: empresária - Estado Civil: casada - Cargo: Diretora sócio administradora
RG 3.636.357-6 - CPF 565.998.549-15
Endereço: Av. Guedner, 692 - Zona 08 - CEP 87.050-390 - Maringá-PR
Telefone: 44-3024-4565 - e-mail: eduardo@graficamundo.com.br





Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas
Agendas
Acabamentos



DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco Itau 341 – Maringá – PR – Agência 3739 – C/Corrente 58745-3

A licitante declara que:

- a) Os valores apresentados, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais foram apresentados com seu preço final, são fixos e irrevogáveis e englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, suporte técnico e administrativo, taxas, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, embalagens, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta proposta, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Nos comprometemos a assinar quando regularmente convocada e receber via e-mail ou link de internet o documento para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) respectivo(s) contrato(s), através de seu representante legal.
- d) Entregar os produtos, em plena e total condição de consumo, no prazo estipulado, contado a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento;
- e) Efetuar a troca/substituição, no prazo estabelecido, de qualquer material fornecido que, comprovadamente, estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão;
- f) declaramos sermos responsáveis por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.
- g) Declaramos que a empresa está ciente e concorda com todas as disposições do presente certame.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Maringá, 13 de novembro 2018.

Marli Irene de Carvalho Emerich

RG 3.636.357-6 – CPF 565.998.549-15

28.419.352/0001-03

**M. I. DE CARVALHO EMERICH
COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**

AV. RIO BRANCO, 762 – SOBRELOJA J
SALA 15 – ZONA 05 – CEP 87015-380
MARINGÁ – PR





Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas
Agendas
Acabamentos gráficos

A Prefeitura Municipal de Ubiratã
Att: Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018



DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A empresa, M.I. de Carvalho Emerich Comércio e Serviços ME, com sede a Av. Rio Branco, 762, Sala 15 – zona 05, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, Inscrição Estadual sob nº 90759108-59, declara sob as penas da lei, que se trata de micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá, 19 de novembro de 2018


Marli Irene De Carvalho Emerich - Sócia Administradora
RG 3.636.357-6/SSP-PR, CPF 565.998.549-15

28.419.352/0001-03
M. I. DE CARVALHO EMERICH
COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
AV. RIO BRANCO, 762 – SOBRELOJA J
SALA 15 – ZONA 05 – CEP 87015-380
MARINGÁ – PR





LICITANTE: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA.

EMPRESA: ME

CNPJ: 05.495.541/0001-51

RUA URUGUAI, 1029 – ALTO ALEGRE – CEP 85805-010 – CASCAVEL – PR
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ

PREGÃO N.º 225/2018

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 27/11/2018 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

0

+

man G. B.





A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná

CNPJ 05.495.541/0001-51

Cartões de Visita;
Notas Fiscais;
Panfletos;
Carimbos;
Folders;
e impressos em Geral.

Fone/Fax: (45) 3038-5053

Inscr. Est. 902.75896-82



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 225/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO

A Empresa A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA., com sede à Rua URUGUAI, 1029 - ALTO ALEGRE, situada na cidade de Cascavel / PR Telefone 45 3038-5053, CNPJ/MF 05.495.541/0001-51, representada nesta ato através do seu sócio administrador Adnilson Pereira Rodrigues, portador da cédula de identidade RG sob n.º 3.908.420-1-SSP-PR e do CPF sob n.º 663.175.179-91, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 225/2018, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	30	BL	Bloco de aviso de ocorrência 50x1, tamanho 17,5x15,5cm, papel offset branco, aprisionamento na parte superior do bloco, impressão na cor preta, gramatura 75g.	7,85	235,50
2	120	BL	Bloco Campanha Caco Zero, medidas 16x7,5 cm com 50x1, colorido, cada bloco com 50 folhas, com canhoto enumerado, sem arte definida.	6,35	762,00
3	20	BL	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário - impressão preta, frente e verso. Papel branco 75g - 50 guias com perfuração para arquivamento - 220 x 320 mm.	13,95	279,00
4	100	BL	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	7,95	795,00
5	30	BL	Bloco de relatório de atendimento do socorrista em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa (150 guias), impressão na cor preta, tamanho 210x300mm.	24,95	748,50
6	10	BL	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e marelo - 50 guias (100 guias), impressão na cor preta.	20,95	209,50
7	9.500	UN.	Capas de Carnê de IPTU - em papel couchê brilho - cor: branca - 250gr. impressão frente e verso coloridas com corte e vinco, tamanho: 43 x 10,5 cm.	0,29	2.755,00
8	300	UN.	Capa para arquivamento, tamanho 210x310mm, sem impressão, papel reciclado, 180 gramas, medidas 31x21,3 cm.	0,60	180,00
9	1.400	UN.	Convite colorido, papel couchê 180g, laminação alto brilho na frente, com canhoto microserilhado para destaque do convite, tamanho total de 19x6 cm (6cm de canhoto + 13cm de convite), canhoto e convites enumerados com numeração sequencial e consecutiva.	0,30	420,00

05.495.541/0001-51
A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA.
RUA URUGUAI, 1029
ALTO ALEGRE - CEP 85.805-010
CASCATEL - PR



A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná

CNPJ 05.495.541/0001-51

Cartões de Visita;
Notas Fiscais;
Panfletos;
Carimbos;
Folders;
e impressos em Geral.

Fone/Fax: (45) 3038-5053

Inscr. Est. 902.75896-82



10	2.500	UN.	Envelope tamanho A4 com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medidas 33x24 cm, 180 gramas.	1,75	4.37500
11	2.000	UN.	Envelope tamanho ofício, com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medida 23x11,3 cm, 180 gramas.	0,75	1.500,00
12	1.000	UN.	Envelope tamanho saco com timbre do município em papel reciclado, colorido, medidas 37,5x25,8cm, 180 gramas.	1,95	1.950,00
13	50.00 0	UN.	Papel tamanho A4 com timbre do município, branco, impressão colorida, 90 gramas.	0,14	7.000,00
14	700	UN.	Pasta Modelo Licitação, medidas 47x32,5cm (aberta), couchê, emplastificada.	1,75	1.225,00
15	2.000	UN.	Pasta para arquivamento de documento (aberta), plastificada frente e verso, em papel reciclado, impressão colorida, medidas 47,5x32 cm, 300 gramas.	1,35	2.700,00
16	700	UN.	Pasta para requerimento de obras, em papel reciclado (aberta), plastificada frente e verso, com vinco, impressão colorida, 50cmx32,5cm, 300 gramas.	1,95	1.365,00
				TOTAL	26.499,50

VALOR TOTAL: R\$ 26.499,50 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

TODOS OS PRODUTOS SÃO DA MARCA: MODELO

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. Após envio da arte e do pedido a empresa terá o prazo de 05 dias úteis para enviar uma amostra do produto pronto para avaliação do mesmo. Com a amostra aprovada, a empresa terá 05 dias úteis para entregar o restante do pedido na Divisão de Compras do Município
3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da documentação fiscal e requisições de compras emitidas.
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. Adnilson Pereira Rodrigues, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.908.420-1-SSP-PR e CPF n.º 663.175.179-91, residente à Rua Uruguai, 1029, bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel, estado Paraná, CEP: 85.805-010 – EMAIL: graficamodelo1@hotmail.com.

Na proposta esta incluídos nos preços propostos todas as despesas de frete, transporte, impostos, taxas, encargos sociais, lucros, custos diretos e indiretos e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação).

"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONFORME PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS".

Cascavel, 26 de novembro de 2018

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
RG N° 3.908.420-1-SSP-PR
CPF N° 663.175.179-91

05.495.541/0001-51
A. P. RODRIGUES &
I. C. RODRIGUES LTDA.
RUA URUGUAI, 1029
ALTO ALEGRE
CASCATEL - PR
85.805-010

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ: 10.837.902/0001-30

PREGÃO N.º 225/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 27/11/18 às 14hr

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material gráfico destinados as secretarias municipais



~~Q~~ ~~Q~~ ~~Q~~ ~~Q~~

~~Q~~ ~~Q~~ ~~Q~~ ~~Q~~

GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubitatã
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A Empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA** com sede à Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, situada na cidade de Ubitatã, no Estado do Paraná, CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30, representada neste ato através do seu sócio administrador **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG sob n.º 6.862.861-0 SSP-PR e do CPF sob n.º 030.139.409-13, propõe ao município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 225/2018 conforme segue: Considera como valor global da proposta **R\$ 28.140,00** (Vinte e Oito Mil Cento e Quarenta Reais), e os valores abaixo discriminados:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	30	BL	Bloco de aviso de ocorrência 50x1, tamanho 17,5x15,5cm, papel offset branco, aprisionamento na parte superior do bloco, impressão na cor preta, gramatura 75g.	7,90	237,00
2	120	BL	Bloco Campanha Caco Zero, medidas 16x7,5 cm com 50x1, colorido, cada bloco com 50 folhas, com canhoto enumerado, sem arte definida.	6,40	768,00
3	20	BL	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário - impressão preta, frente e verso. Papel branco 75g - 50 guias com perfuração para arquivamento - 220 x 320 mm.	14,00	280,00
4	100	BL	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	8,00	800,00
5	30	BL	Bloco de relatório de atendimento do socorrista em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa (150 guias), impressão na cor preta, tamanho 210x300mm.	25,00	750,00
6	10	BL	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo - 50 guias (100 guias), impressão na cor preta.	21,00	210,00
7	9.500	UN	Capas de Carnê de IPTU - em papel couchê brilho - cor: branca - 250gr. impressão frente e verso coloridas com corte e vinco, tamanho: 43 x 10,5 cm.	0,30	2.850,00
8	300	UN	Capa para arquivamento, tamanho 210x310mm, sem impressão, papel reciclado, 180 gramas, medidas 31x21,3 cm.	0,65	195,00
9	1.400	UN	Convite colorido, papel couchê 180g, laminação alto brilho na frente, com canhoto microserilhado para destaque do convite, tamanho total de 19x6 cm (6cm de canhoto + 13cm de convite), canhoto e convites enumerados com numeração sequencial e consecutiva.	0,35	490,00
10	2.500	UN	Envelope tamanho A4 com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medidas 33x24 cm, 180 gramas.	1,80	4.500,00
11	2.000	UN	Envelope tamanho ofício, com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medida 23x11,3 cm, 180 gramas.	0,80	1.600,00

GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubitatã PR.

CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90



12	1.000	UN.	Envelope tamanho saco com timbre do município em papel reciclado, colorido, medidas 37,5x25,8cm, 180 gramas.	2,00	2.000,00
13	50.000	UN.	Papel tamanho A4 com timbre do município, branco, impressão colorida, 90 gramas.	0,16	8.000,00
14	700	UN.	Pasta Modelo Licitação, medidas 47x32,5cm (aberta), couchê, emplastificada.	1,80	1.260,00
15	2.000	UN.	Pasta para arquivamento de documento (aberta), plastificada frente e verso, em papel reciclado, impressão colorida, medidas 47,5x32 cm, 300 gramas.	1,40	2.800,00
16	700	UN.	Pasta para requerimento de obras, em papel reciclado (aberta), plastificada frente e verso, com vinco, impressão colorida, 50cmx32,5cm, 300 gramas.	2,00	1.400,00
				TOTAL	28.140,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de: o município encaminhará a Ordem de Compras Licitante, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado à Secretaria da Administração junto à Ordem de Compras. A Licitante deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.
3. Condição de pagamento: o pagamento do objeto e serviço executado ocorrerá mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, inscrito no RG sob n.º 6.862.861-0 SSP-PR e do CPF sob n.º 030.139.409-13, Ubitatã/PR, CEP 85.440-000.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será o Senhor **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob n.º 592.072.649-00 e no RG sob n.º 4.404.664-4 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã/PR, CEP 85.440-000.

Ubitatã – PR, 22 de Novembro de 2018.

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA

Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubitatã - PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000
Ubitatã - Paraná

GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – PR
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrião Estadual nº 904.80593-90



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.837.902/0001-30, com sede na cidade de Ubatã, estado do Paraná, endereço Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A, através de seu representante legal **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, CPF nº 030.139.409-13, RG nº 6.862.861-0 SSP-PR, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa ou perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubatã – PR, 22 de Novembro de 2018.



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatã - PR

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ: 10.837.902/0001-30
PREGÃO N.º 225/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material
gráfico destinados as secretarias municipais.



Q. D. L. J. 1912

~~Q~~ ~~2~~ ~~3~~ ~~4~~ ~~5~~ ~~6~~ ~~7~~ ~~8~~ ~~9~~ ~~10~~ ~~11~~ ~~12~~ ~~13~~ ~~14~~ ~~15~~ ~~16~~ ~~17~~ ~~18~~ ~~19~~ ~~20~~ ~~21~~ ~~22~~ ~~23~~ ~~24~~ ~~25~~ ~~26~~ ~~27~~ ~~28~~ ~~29~~ ~~30~~ ~~31~~ ~~32~~ ~~33~~ ~~34~~ ~~35~~ ~~36~~ ~~37~~ ~~38~~ ~~39~~ ~~40~~ ~~41~~ ~~42~~ ~~43~~ ~~44~~ ~~45~~ ~~46~~ ~~47~~ ~~48~~ ~~49~~ ~~50~~ ~~51~~ ~~52~~ ~~53~~ ~~54~~ ~~55~~ ~~56~~ ~~57~~ ~~58~~ ~~59~~ ~~60~~ ~~61~~ ~~62~~ ~~63~~ ~~64~~ ~~65~~ ~~66~~ ~~67~~ ~~68~~ ~~69~~ ~~70~~ ~~71~~ ~~72~~ ~~73~~ ~~74~~ ~~75~~ ~~76~~ ~~77~~ ~~78~~ ~~79~~ ~~80~~ ~~81~~ ~~82~~ ~~83~~ ~~84~~ ~~85~~ ~~86~~ ~~87~~ ~~88~~ ~~89~~ ~~90~~ ~~91~~ ~~92~~ ~~93~~ ~~94~~ ~~95~~ ~~96~~ ~~97~~ ~~98~~ ~~99~~ ~~100~~ ~~101~~ ~~102~~ ~~103~~ ~~104~~ ~~105~~ ~~106~~ ~~107~~ ~~108~~ ~~109~~ ~~110~~ ~~111~~ ~~112~~ ~~113~~ ~~114~~ ~~115~~ ~~116~~ ~~117~~ ~~118~~ ~~119~~ ~~120~~ ~~121~~ ~~122~~ ~~123~~ ~~124~~ ~~125~~ ~~126~~ ~~127~~ ~~128~~ ~~129~~ ~~130~~ ~~131~~ ~~132~~ ~~133~~ ~~134~~ ~~135~~ ~~136~~ ~~137~~ ~~138~~ ~~139~~ ~~140~~ ~~141~~ ~~142~~ ~~143~~ ~~144~~ ~~145~~ ~~146~~ ~~147~~ ~~148~~ ~~149~~ ~~150~~ ~~151~~ ~~152~~ ~~153~~ ~~154~~ ~~155~~ ~~156~~ ~~157~~ ~~158~~ ~~159~~ ~~160~~ ~~161~~ ~~162~~ ~~163~~ ~~164~~ ~~165~~ ~~166~~ ~~167~~ ~~168~~ ~~169~~ ~~170~~ ~~171~~ ~~172~~ ~~173~~ ~~174~~ ~~175~~ ~~176~~ ~~177~~ ~~178~~ ~~179~~ ~~180~~ ~~181~~ ~~182~~ ~~183~~ ~~184~~ ~~185~~ ~~186~~ ~~187~~ ~~188~~ ~~189~~ ~~190~~ ~~191~~ ~~192~~ ~~193~~ ~~194~~ ~~195~~ ~~196~~ ~~197~~ ~~198~~ ~~199~~ ~~200~~ ~~201~~ ~~202~~ ~~203~~ ~~204~~ ~~205~~ ~~206~~ ~~207~~ ~~208~~ ~~209~~ ~~210~~ ~~211~~ ~~212~~ ~~213~~ ~~214~~ ~~215~~ ~~216~~ ~~217~~ ~~218~~ ~~219~~ ~~220~~ ~~221~~ ~~222~~ ~~223~~ ~~224~~ ~~225~~ ~~226~~ ~~227~~ ~~228~~ ~~229~~ ~~230~~ ~~231~~ ~~232~~ ~~233~~ ~~234~~ ~~235~~ ~~236~~ ~~237~~ ~~238~~ ~~239~~ ~~240~~ ~~241~~ ~~242~~ ~~243~~ ~~244~~ ~~245~~ ~~246~~ ~~247~~ ~~248~~ ~~249~~ ~~250~~ ~~251~~ ~~252~~ ~~253~~ ~~254~~ ~~255~~ ~~256~~ ~~257~~ ~~258~~ ~~259~~ ~~260~~ ~~261~~ ~~262~~ ~~263~~ ~~264~~ ~~265~~ ~~266~~ ~~267~~ ~~268~~ ~~269~~ ~~270~~ ~~271~~ ~~272~~ ~~273~~ ~~274~~ ~~275~~ ~~276~~ ~~277~~ ~~278~~ ~~279~~ ~~280~~ ~~281~~ ~~282~~ ~~283~~ ~~284~~ ~~285~~ ~~286~~ ~~287~~ ~~288~~ ~~289~~ ~~290~~ ~~291~~ ~~292~~ ~~293~~ ~~294~~ ~~295~~ ~~296~~ ~~297~~ ~~298~~ ~~299~~ ~~300~~ ~~301~~ ~~302~~ ~~303~~ ~~304~~ ~~305~~ ~~306~~ ~~307~~ ~~308~~ ~~309~~ ~~310~~ ~~311~~ ~~312~~ ~~313~~ ~~314~~ ~~315~~ ~~316~~ ~~317~~ ~~318~~ ~~319~~ ~~320~~ ~~321~~ ~~322~~ ~~323~~ ~~324~~ ~~325~~ ~~326~~ ~~327~~ ~~328~~ ~~329~~ ~~330~~ ~~331~~ ~~332~~ ~~333~~ ~~334~~ ~~335~~ ~~336~~ ~~337~~ ~~338~~ ~~339~~ ~~340~~ ~~341~~ ~~342~~ ~~343~~ ~~344~~ ~~345~~ ~~346~~ ~~347~~ ~~348~~ ~~349~~ ~~350~~ ~~351~~ ~~352~~ ~~353~~ ~~354~~ ~~355~~ ~~356~~ ~~357~~ ~~358~~ ~~359~~ ~~360~~ ~~361~~ ~~362~~ ~~363~~ ~~364~~ ~~365~~ ~~366~~ ~~367~~ ~~368~~ ~~369~~ ~~370~~ ~~371~~ ~~372~~ ~~373~~ ~~374~~ ~~375~~ ~~376~~ ~~377~~ ~~378~~ ~~379~~ ~~380~~ ~~381~~ ~~382~~ ~~383~~ ~~384~~ ~~385~~ ~~386~~ ~~387~~ ~~388~~ ~~389~~ ~~390~~ ~~391~~ ~~392~~ ~~393~~ ~~394~~ ~~395~~ ~~396~~ ~~397~~ ~~398~~ ~~399~~ ~~400~~ ~~401~~ ~~402~~ ~~403~~ ~~404~~ ~~405~~ ~~406~~ ~~407~~ ~~408~~ ~~409~~ ~~410~~ ~~411~~ ~~412~~ ~~413~~ ~~414~~ ~~415~~ ~~416~~ ~~417~~ ~~418~~ ~~419~~ ~~420~~ ~~421~~ ~~422~~ ~~423~~ ~~424~~ ~~425~~ ~~426~~ ~~427~~ ~~428~~ ~~429~~ ~~430~~ ~~431~~ ~~432~~ ~~433~~ ~~434~~ ~~435~~ ~~436~~ ~~437~~ ~~438~~ ~~439~~ ~~440~~ ~~441~~ ~~442~~ ~~443~~ ~~444~~ ~~445~~ ~~446~~ ~~447~~ ~~448~~ ~~449~~ ~~450~~ ~~451~~ ~~452~~ ~~453~~ ~~454~~ ~~455~~ ~~456~~ ~~457~~ ~~458~~ ~~459~~ ~~460~~ ~~461~~ ~~462~~ ~~463~~ ~~464~~ ~~465~~ ~~466~~ ~~467~~



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **H J B GRAFICA E EDITORA LTDA**
CNPJ: **10.837.902/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:34 do dia 21/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2019.

Código de controle da certidão: **4F39.80CC.0831.A086**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10837902/0001-30
Razão Social: H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
Endereço: R DEPUTADO FRANCISCO ESCORSIN 585 SALA A / JD PANORAMA /
UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2018 a 04/12/2018 ✓

Certificação Número: 2018110507572916927368

Informação obtida em 21/11/2018, às 09:39:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4472/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: H.J.B.GRÁFICA E EDITORA LTDA
CPF/CNPJ...: 10.837.902/0001-30
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 21/12/2018 ✓

Código de Autenticidade: 107200500107200

UBIRATÃ EM 21/11/2018

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019076242-38



PJ/MF: 10.837.902/0001-30
LITORAL LTDA

O Estado da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não
ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de
Finanças não existirem pendências em nome do contribuinte acima identificado,

engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de
tributação, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Valida até 21/03/2019 - Fornecimento Gratuito

Esta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Os abaixo identificados e qualificados:

1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

2) JAIR BRUNO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubiratã, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Deputado Francisco Escorsin, 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubiratã -PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **GRÁFICA E EDITORA**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **01/06/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



Jaír Bruno de Carvalho (X)

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



folha: 2 de 3

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

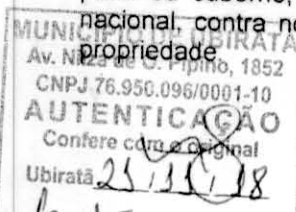
Parágrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



folha. 9 de 8

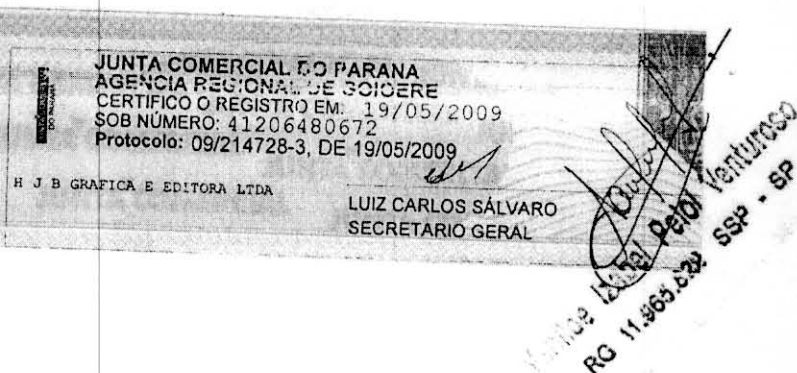
ARTO - FORO: Fica eleito o foro de Ubatuba -PR para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro que seja.

Os contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 vias, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatuba - PR, 18 de Maio de 2009

O NASCIMENTO

Jair Bruno de Carvalho
JAIR BRUNO DE CARVALHO



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2



Os abaixo identificados e qualificados:

1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Ubatuba-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000,

2) JAIR BRUNO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, natural de Ubatuba-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin nº 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubatuba-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade civil nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas nº 86, Cj. Hab. Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7500 (sete mil quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) ao ingressante **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de Azevedo, 1952

CNPJ 76.950.899/0001-30

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubatuba 25/11/18

Letícia

Jair Bruno de Carvalho

Francisco Leite de Carvalho

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30
NIRE 412.0648067-2



folha 2 de 2

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

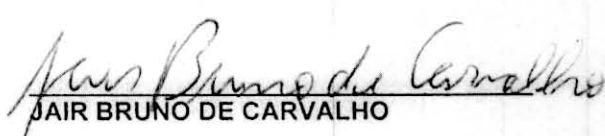
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

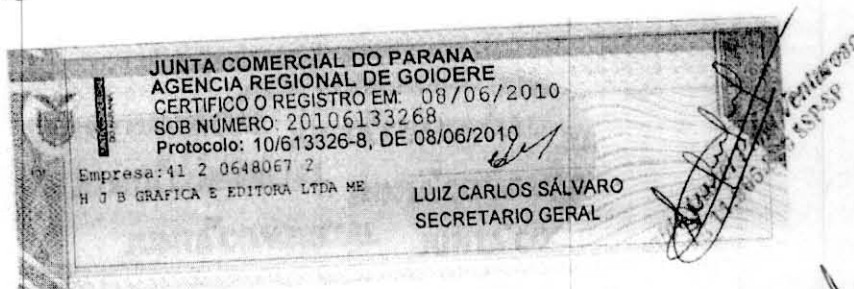
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 31 de Maio de 2010.


HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubatuba-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubatuba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatuba, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

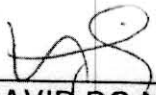
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20106133268 em 08/06/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, **FICA ALTERADO PARA AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº. 955, SALA A, CENTRO, CEP: 85440-000, UBATUBA - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatuba-PR, 23 de março de 2012.


HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

MUNICÍPIO DE UBATUBA

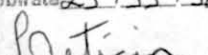
Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubatuba 23/03/12



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/03/2012
SOB NÚMERO: 20122871049
Protocolo: 12/287104-9, DE 28/03/2012

Empresa: 412 0648067 2

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Det. Peltor Venturoso
1.965.829 SSP-SP

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubatã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatã, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20122871049 em 28/03/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: GRÁFICA E EDITORA, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS E PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SINETES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, brasileira, natural de Ubatã-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

MUNICÍPIO DE UBATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 955
CNPJ 76.950.095/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã 23/11/18
Detecção

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

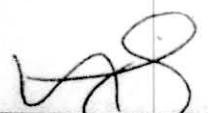
Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000,00	10.000,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	33.34	10.000,00	10.000,00
THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES	33.33	10.000,00	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

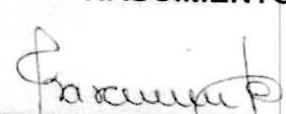
CLÁUSULA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 13 de Maio de 2013.


HAMILTON ALAN DAVID DO
NASCIMENTO


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

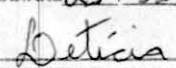

THAISA DO NASCIMENTO MAKINO
ALVES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÃ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2013
SOB NÚMERO: 20132805499
Protocolo: 13/280549-9, DE 20/05/2013


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nílza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 21 / 05 / 13


H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatã, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1983, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 955, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132805499 em 21/05/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1987, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.766.439-62, portador da carteira de identidade civil nº. 9.306.502-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatã, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



Folha: 2 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1986, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.472.659-97, portador da carteira de identidade civil nº. 6.20156-5/II-PA, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº. 823, Vila São Joaquim, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000	10.000,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	33.33	10.000	10.000,00
DENIS LEANDRO MAKINO ALVES	33.34	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2



Folha: 3 de 4

CLÁUSULA SETIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por FRANCISCO LEITE DE CARVALHO passa a ser administrada por **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

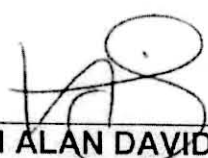
NIRE: 412.0648067-2

Folha: 4 de 4

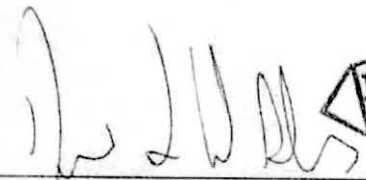
CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

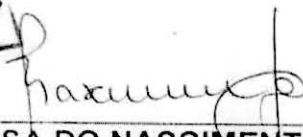
Ubatuba-PR, 22 de novembro de 2016.


HAMILTON ALAN DAVID DO
NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO


DENIS LEANDRO MAKINO ALVES


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO


THAISA DO NASCIMENTO MAKINO
ALVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.
Informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Razão Social: UBIRATA LTDA		DATA DE ABERTURA 19/05/2009	
Nome Fantasia: UBIRATA LTDA		Porte: ME	
Atividade Econômica Principal: Material para outros usos			
Atividades Econômicas Secundárias: Material para uso publicitário			
Outras Atividades: Entos gráficos, exceto encadernação e plastificação			
Outros Artigos: s, lápis e outros artigos para escritório			
Número: 955		Complemento: SALA A	
Município: UBIRATA		UF: PR	
Telefone: (44) 3543-4206		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2009	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

io de 2016.

[Voltar](#)

Página: 1/1

de e uso, [clique aqui](#).



Preparar Página
para Impressão

GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatuba - PR.
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º 225/2018, junto ao Município de Ubatuba, que a empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.837.902/0001-30, com sede na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, endereço Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Ubatuba – PR, 22 de Novembro de 2018.

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30
H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
Av. Nilza de O. Pipino, 955 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatuba - PR



LICITANTE: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA.

EMPRESA: ME

CNPJ: 05.495.541/0001-51

RUA URUGUAI, 1029 – ALTO ALEGRE – CEP 85805-010 – CASCAVEL – PR
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

PREGÃO N.º 225/2018

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE: 27/11/2018 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

⑤

⑤

X

of 2019

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

CNPJ 05.495.541/0001-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FL. 01

ADNILSON PEREIRA RODRIGUES

brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes, 1942, Apto. 04, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-351, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.908.420-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/03/1983, e do CPF 663.175.179-91 e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes, 1942, Apto. 04, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-351, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.331.768-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/03/1985, do CPF 056.423.349-80, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de "**A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME**" pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Salgado Filho, 2246, centro, CEP 85801-190, devidamente inscrita no CNPJ 05.495.541/0001-51, com seu Contrato Social constituído e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204953786, em 05/02/2003, e última alteração contratual sob nº 20093272090 em 27/07/2009, **RESOLVEM** por meio deste instrumento particular de Alteração Contratual, alterar conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Objetivo social da sociedade que era "Impressão de Material para uso Comercial, Industrial e Publicitário, Material de Escritório e de Expediente, Encadernações, Xerox, Chaveiro, Carimbos e Acabamentos Gráficos", passa a partir desta data a ser como "Impressão de Material para uso Comercial, Industrial e Publicitário, Material de Escritório e de Expediente, Encadernações, Xerox, Chaveiro, Carimbos, Acabamentos Gráficos, Formulário Contínuo e Banners".

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que antes era na Rua Salgado Filho, 2246, Centro, CEP: 85801-190, passa a partir desta data a ser como **Rua Uruguai, 1029, Térreo, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010**, na mesma cidade e comarca de Cascavel, PR.

CLAUSULA TERCEIRA: O endereço dos sócios **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES** e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES** que antes era na Rua Carlos Gomes, 1942, Apto. 04, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-351, passa a partir desta data a ser como **Rua Uruguai, 1029, Apto 01, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010**, na mesma cidade e comarca de Cascavel, PR.

CLAUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ADNILSON PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Uruguai, 1029, Apto 01, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.908.420-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/03/1983, e do CPF 663.175.179-91 e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Uruguai, 1029, Apto 01, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.331.768-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/03/1985, do CPF 056.423.349-80, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de "**A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME**" pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Uruguai, 1029, Térreo, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, devidamente inscrita no CNPJ 05.495.541/0001-51, com seu Contrato Social constituído e devidamente arquivado na Junta Comercial do

Izabel e Rodrigues

[Assinaturas e rubricas]

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

CNPJ 05.495.541/0001-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Estado do Paraná sob nº 41204953786, em 05/02/2003, e ultima alteração contratual sob nº 20093272090 em 27/07/2009.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME**.

Segunda: O endereço da sociedade é na **Rua Uruguai, 1029, Térreo, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, Cascavel - PR**.

Terceira: O objeto social é "**Impressão de Material para uso Comercial, Industrial e Publicitário, Material de Escritório e de Expediente, Encadernações, Xerox, Chaveiro, Carimbos, Acabamentos Gráficos, Formulário Contínuo e Banners**".

Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em **20 de Fevereiro de 2003**, permanecendo com seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Quinta: O capital social da sociedade é no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, distribuídos assim entre os sócios:

- **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES** – R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente a 50% do capital;
- **IZABEL CAMPOS RODRIGUES** – R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente a 50% do capital.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios, vedando, no entanto a participação de pessoas estranhas na sociedade.

Nona: A sociedade será administrada pelos sócios **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES e IZABEL CAMPOS RODRIGUES**, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, vedando, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Décima: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Izabel C Rodrigues



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

CNPJ 05.495.541/0001-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Décima Terceira: Pelos serviços prestados a sociedade os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

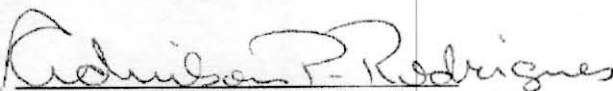
Décima Quarta: Em caso de falecimento ou que seja interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

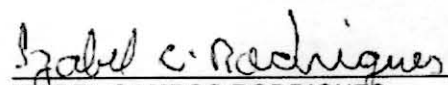
Parágrafo Único: - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quinta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem assim justos e contratados elegem o foro de Cascavel, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, assinando o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Cascavel, PR, 11 de Maio de 2012.


ADNILSON PEREIRA RODRIGUES

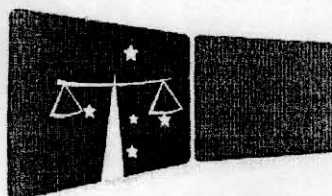

IZABEL CAMPOS RODRIGUES

TESTEMUNHAS:


Fábio Ribetto da Silva
RG: 8.025.317-6 SSP-PR


Rosimeire Gonçalves dos Santos
RG: 8.396.240-2 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2012
SOB NÚMERO: 20123818729
Protocolo: 12/381872-9, DE 14/05/2012
Empresa: 41 2 0495378 6
A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES
LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3328-4479 CNPJ: 00.322.048/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

AP RODRIGUES E I C RODRIGUES LTDA
CNPJ: 05.495.541/0001-51

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de novembro do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA



ALVARA DE LICENÇA Nº: 132/2003 **CADASTRO Nº:** 60923000

RAZAO SOCIAL: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME			
NOME DE FANTASIA: GRAFICA MODELO			
CPF/CNPJ: 05.495.541/0001-51	PROTOCOLO: 56251/10/2012	FONE: 45 30385053	
ENDEREÇO: URUGUAI		1029	
QUADRA: 395	LOTE: 009	LOTEAMENTO: ALTO ALEGRE VILA	IMOBILIARIQ: 060630000
ATIVIDADE PRINCIPAL: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL COMERCIAL E PUBLICITARIO , MATERIAL DE ESCRITORIO E DE EXPEDIENTE ENCADERNAÇOES, XEROX , ACABAMENTO GRAFICOS, FORMULARIOS E BANNERS			
RESTRICÇÕES: ATENDER NBR 9050/04, ACESSIBILIDADE; NAO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO; DAR DESTINO CORRETO AOS RRESIDUOS GERADOS PELA ATIVIDADE			
HORÁRIO ESPECIAL			
INICIO DAS ATIVIDADES: 17/02/2003		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 284	
TIPO ATIVIDADE: Industria		INFORMAÇÕES C.B.: 542270	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

Contador: **FABIO RIBEIRO DA SILVA** CRC nº: **PR-044312/O-6**

Nº de Empregados: 5	P. de Serviço: 156,00	Comércio: 0,00
Telheiro: 0,00	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		

IMPORTANTE:

Data Expedição: **08/11/2012**

CARLOS E. M. CASAROTTO

PATRICIA CAMPERA SCHINDLER

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): PATRICIA CAMPERA SCHINDLER

FISCAL (Matr): 8093

O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 Ubiratã 27/11/18



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 CNPJ: 00.322.048/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNGJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

AP RODRIGUES E I C RODRIGUES LTDA

CNPJ: 05.495.541/0001-51

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de junho do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



[Signature]
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cleuza de Melo
Empregada Juramentada
Portaria nº 014/2016



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 33,67

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE
Página 1

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90275896-82	05.495.541/0001-51	04/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA
 Título do Estabelecimento GRAFICA MODELO
 Endereço do Estabelecimento RUA URUGUAI, 1029, TERREO - ALTO ALEGRE - CEP 85805-010
 FONE: (45) 3038-5053 - FAX: (45) 3038-5053
 Município de Instalação CASCAVEL - PR, DESDE 04/2003
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	663.175.179-91	ADNILSON PEREIRA RODRIGUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	056.423.349-80	IZABEL CAMPOS RODRIGUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/12/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.495.541/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2003	
NOME EMPRESARIAL A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA MODELO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 1029	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.805-010	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3038-5053	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/10/2018 às 10:49:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05495541/0001-51
Razão Social: A P RODRIGUES E I C RODRIGUES LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA MODELO
Endereço: R URUGUAI 1029 TERREO / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85805-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2018 a 18/12/2018

Certificação Número: 2018111902033780226360

Informação obtida em 23/11/2018, às 17:25:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

PGFN

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

me: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA

PJ: 05.495.541/0001-51

Salvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

A certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
também os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:39 do dia 15/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2019.

Código de controle da certidão: **9CDC.1939.62EB.CEC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)Preparar página
para impressão

15/10/2018 09:06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.495.541/0001-51

Certidão nº: 158126696/2018

Expedição: 11/09/2018, às 16:24:53

Validade: 09/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
05.495.541/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 20/08/2018

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 05.495.541/0001-51

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : A. P. RODRIGUES &I. C. RODRIGUES LTDA

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 83239/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	529010 - A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA		
CNPJ/CPF:	05.495.541/0001-51		
Endereço:	RUA URUGUAI, 1029		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.805-010
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	529010
Nome/Razão:	A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
CNPJ/CPF:	05.495.541/0001-51

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 11 de setembro de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-VFZYFW-274383561

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018681622-62

fornecida para o CNPJ/MF: 05.495.541/0001-51
A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não pagos ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, portanto, esta.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



As cores são nosso registro
A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná

CNPJ 05.495.541/0001-51

**Cartões de Visita;
Notas Fiscais;
Panfletos;
Carimbos;
Folders;
e impressos em Geral.**

Fone/Fax: (45) 3038-5053

Inscr. Est. 902.75896-82



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 225/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A empresa A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, CNPJ: 05.495.541/0001-51, situado na RUA URUGUAI, 1029 – ALTO ALEGRE – CASCAVEL - PR, através do representante legal abaixo assinado **DECLARA**, para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 225/2018, que adere aos modelos dos itens disponíveis para verificação da Divisão de Licitação do Município, verificando as condições a fim de dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar sua proposta com total segurança.

Cascavel 26 de novembro de 2018

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
RG Nº 3.908.420-1-SSP-PR
CPF Nº 663.175.179-91

05.495.541/0001-51
A. P. RODRIGUES &
I. C. RODRIGUES LTDA.
RUA URUGUAI, 1029
ALTO ALEGRE - CEP 85.805-010
CASCAVEL - PR



A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná

CNPJ 05.495.541/0001-51

Cartões de Visita;
Notas Fiscais;
Panfletos;
Carimbos;
Folders;
e impressos em Geral.

Fone/Fax: (45) 3038-5053

Inscr. Est. 902.75896-82



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 225/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 225/2018, junto ao Município, que a empresa A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 05.495.541/0001-51, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

ser verdade, firmo(amos) a presente.

Cascavel 26 de novembro de 2018

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA

WILSON PEREIRA RODRIGUES

Nº 3.908.420-1-SSP-PR

Nº 663.175.179-91

05.495.541/0001-51
A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA.
Rua Uruguai, 1029
CEP 85.805-010
Cascavel - PR



P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

5.805-010 - Cascavel - Paraná

PJ 05.495.541/0001-51

Cartões de Visita;
Notas Fiscais;
Panfletos;
Carimbos;
Folders;
e impressos em Geral.

Fone/Fax: (45) 3038-5053

Inscr. Est. 902.75896-82



L DE LICITAÇÃO Nº 225/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARANTE: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA

ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 1029 – ALTO ALEGRE

05.495.541/0001-51 FONE/FAX:(45) – 3038-5053

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de representante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 225/2018, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de participar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer das esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

em 26 de novembro de 2018


Nome: Adnilson Pereira Rodrigues
RG/CPF: 3.908.420-1 e CPF nº 663.175.179-91
Cargo: Sócio Gerente





A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná

CNPJ 05.495.541/0001-51

Cartões de Visita;
Notas Fiscais;
Panfletos;
Carimbos;
Folders;
e impressos em Geral.

Fone/Fax: (45) 3038-5053

Inscr. Est. 902.75896-82



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 225/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

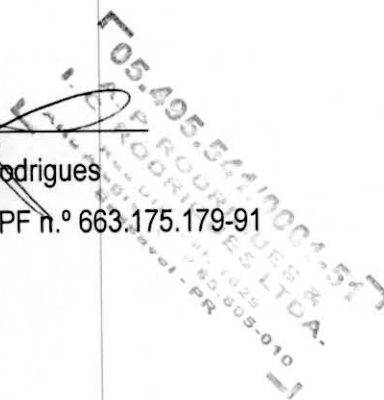
Declaro para os devidos fins, como representante legal instituído, que a A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.495.541/0001-51 encontra-se devidamente regularizada quanto aos documentos de habilitação e não existem fatos impeditivos supervenientes à sua habilitação, assim como a empresa não foi declarada inidônea junto a qualquer órgão da Administração Pública, para que se possibilite assim, sua participação na Licitação Pregão Presencial nº. 225/2018, instaurado pelo Município, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel 26 de novembro de 2018

Nome: Adnilson Pereira Rodrigues

RG/CPF: 3.908.420-1 e CPF n.º 663.175.179-91

Cargo: Sócio Gerente



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

SOT

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, EMITIDA POR ÓRGÃO PÚBLICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.541/0001-51, representada pelo(a) ADNILSON PEREIRA RODRIGUES, portadora da Carteira de Identidade nº 3908420-1 e CPF nº 663.175.179-91, residente e domiciliada na RUA URUGUAI 1029 – ALTO ALEGRE – CASCAVEL - PR, forneceu os produtos, tais como: Confeção de material gráfico, Carnês de IPTU, impressão de material para uso comercial, industrial, publicitário, material de escritório, de expediente, acabamentos gráficos, formulário contínuo, banners, livros, revistas, agendas, cadernos e cartilhas.

Atestamos, ainda, que os produtos foram entregues dentro das condições e prazos estabelecidos, e não temos nada que os desabone no que tange em fornecimento destes produtos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Cascavel, 07 de Junho de 2018

Luiz Alberto Menonchi
Luiz Alberto Menonchi
CETTRANS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 225/2018
PROCESSO Nº 4215/2018

Às 14 horas do dia 27 de Novembro de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira Silvana Salvetti, nomeado pela Portaria 232/2018 e os senhores (as) Eliane Lima de Oliveira Loureiro e Jocilaine Norato Claro nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 4215/2018, tipo menor preço por item, para *Registro de preços para aquisição de material gráfico destinado as secretarias municipais.*

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 09 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes de todas as licitantes presentes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 14h05min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

LICITANTES	CNPJ
M.I. DE CARVALHO EMERICH ME	28.419.352/0001-03
H.J.B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	10.837.902/0001-30
A.P.RODRIGUES E I.C RODRIGUES LTDA	05.495.541/0001-51

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

A Pregoeira iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, os mesmos foram repassados para verificação de todos os representantes presentes. Após a análise por todos os presentes, todos os representantes foram devidamente credenciados.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira repassou os envelopes de proposta a todos os representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, as mesmas foram enquadradas conforme representado na tabela em anexo. Todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos exigidos em edital, procedendo-se à sua classificação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores das propostas das licitantes foram anotados pela Equipe de Apoio, onde as mesmas foram classificadas de acordo com o item 13 do edital. A Pregoeira solicitou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, de modo que se obteve a classificação para cada item licitado, de acordo com o constante na tabela em anexo, ocorrendo, ainda, a negociação de preços com a licitante melhor classificada.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória das Licitantes, os envelopes de habilitação das mesmas foram rubricados pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes, a fim de confirmação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Posteriormente, os envelopes foram abertos pela Equipe de

Apoio, os quais foram verificados se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 14do edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias, sendo as mesmas classificadas definitivamente.

FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Nenhum representante manifestou intenção de recorrer.

6. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação às licitantes melhores classificadas, que atenderam todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 14h35min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Silvana Salvetti
Silvana Salvetti
Pregoeira

Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Membro da Equipe de Apoio

Jocilaine Norato Claro
Jocilaine Norato Claro
Membro da Equipe de Apoio

Leonar B. S. Guedes
H.J.B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
Representante Presente

A.P. RODRIGUES E I.C. RODRIGUES
A.P. RODRIGUES E I.C. RODRIGUES LTDA
Representante Presente

PROCESSO 4215/2018
PREGÃO PRESENCIAL 225/2018



TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE ÚNICO

GE/EPP/ME				
ITEM	1			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	MINOR VALOR
Proposta	NC	R\$ 7,90	R\$ 7,85	R\$ 7,85
Lances e Negociação		R\$ 7,80	SEM LANCE	
Observação				

ITEM	2			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	
Proposta	NC	R\$ 6,40	R\$ 6,35	R\$ 6,35
Lances e Negociação de Preços		R\$ 6,30	SEM LANCE	
Observação				

ITEM	3			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	
Proposta	NC	R\$ 14,00	R\$ 13,95	R\$ 13,95
Lances e Negociação de Preços		R\$ 13,90	SEM LANCE	
Observação				

ITEM	4			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	
Proposta	NC	R\$ 8,00	R\$ 7,95	R\$ 7,95
Lances e Negociação		R\$ 7,90	SEM LANCE	
Observação				

ITEM	5			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	
Proposta	NC	R\$ 25,00	R\$ 24,95	R\$ 24,95
Lances e Negociação		R\$ 24,90	SEM LANCE	

Handwritten signature and initials.

Observação		
------------	--	--



ITEM	6			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	
Proposta	NC	R\$ 21,00	R\$ 20,95	R\$ 20,95
Lance		R\$ 20,90	SEM LANCE	
Observação				

ITEM	7			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	
Proposta	R\$ 0,27	R\$ 0,30	R\$ 0,29	R\$ 0,27
Lances e		SEM LANCE	R\$ 0,26	
Observação				

ITEM	8			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	
Proposta	NC	R\$ 0,65	R\$ 0,60	R\$ 0,60
Lances e		R\$ 0,59	SEM LANCE	
Negociação				
Observação				

ITEM	9			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	
Proposta	NC	R\$ 0,35	R\$ 0,30	R\$ 0,30
Lances e		R\$ 0,29	SEM LANCE	
Negociação				
Observação				

ITEM	10			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	
Proposta	NC	R\$ 1,80	R\$ 1,75	R\$ 1,75
Lances e		R\$ 1,74	SEM LANCE	
Negociação				
Observação				

ITEM	11			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	
Proposta	NC	R\$ 0,80	R\$ 0,75	R\$ 0,75
Lances e		R\$ 0,74	SEM LANCE	
Negociação				

[Handwritten signature and initials]

de Preços				
Observação				



ITEM	12			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	
Proposta	NC	R\$ 2,00	R\$ 1,95	R\$ 1,95
Lances e		R\$ 1,94	SEM LANCE	
Observação				

ITEM	13			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	
Proposta	NC	R\$ 0,16	R\$ 0,14	R\$ 0,14
Lances e		R\$ 0,13	SEM LANCE	
Negociação				
Observação				

ITEM	14			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	
Proposta	NC	R\$ 1,80	R\$ 1,75	R\$ 1,75
Lances e		R\$ 1,74	SEM LANCE	
Observação				

ITEM	15			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	
Proposta	NC	R\$ 1,40	R\$ 1,35	R\$ 1,35
Lances e		R\$ 1,34	SEM LANCE	
Negociação				
de Preços				
Observação				

ITEM	16			
EMPRESA	M.I	H.J.B	A.P RODRIGUES	
Proposta	NC	R\$ 2,00	R\$ 1,95	R\$ 1,95
Lances e		R\$ 1,94	SEM LANCE	
Negociação				
Observação				

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4215/2018
PREGÃO Nº 225/2018



CONDIÇÕES INICIAIS:

feito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente em estes termos:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de material gráfico destinados as
as municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27 de novembro de 2018

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28 de novembro de 2018.

EMPRESA CEDORA (S):

EMPRESA DA EMPRESA: H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ nº 10.837.902/0001-30

VALOR GLOBAL: R\$-23.123,00 (Vinte e três mil cento e vinte e três reais).

EMPRESA DA EMPRESA: A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA ME

CNPJ nº 05.495.541/0001-51

VALOR GLOBAL: R\$-2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais).

Ubiratã - Paraná, 28 de novembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 4215/2018
PREGÃO Nº 225/2018



OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para aquisição de material gráfico destinados as repartições municipais.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA: 203/2018

PREGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

FORNECEDORA: H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 10.837.902/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$-23.123,00 (Vinte e três mil cento e vinte e três reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/11/18

TERMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

NÚMERO DA ATA: 204/2018

PREGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

FORNECEDORA: A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA ME, CNPJ nº 05.495.541/0001-51.

VALOR GLOBAL: R\$-2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/11/18

TERMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CD	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
	362	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	22.037,00
	665	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	3.935,00
	3387	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	768,00
	3438	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	1.400,00

PRO

...ca eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Licitação e Registro de Preços.

Ubatuba - Paraná, 28 de novembro de 2018.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1085 - ANO: XIII

52 páginas

Despesa Orçamentária: 1839

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: Outras despesas com gêneros alimentícios

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: 44.646,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã - Paraná, 29 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4200/2018

PREGÃO Nº 216/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de lanches em embalagens tipo sachê e achocolatado destinados à pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 220/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA, CNPJ Nº 04.650.302/0001-66.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-23.532,50 (Vinte e três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29.11.2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 1839

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: Outras despesas com gêneros alimentícios

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: 44.646,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã - Paraná, 29 de novembro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4214/2018

PREGÃO Nº 224/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de material gráfico destinado a secretaria da saúde.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 27 de novembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 27 de novembro de 2018.

5. FORNECEDORA(S):

5.1. H.J.B GRÁFICA E EDITORA LTDA

5.1.1. CNPJ Nº 10.837.902/0001-30

5.1.2. VALOR GLOBAL R\$ 69.633,50 (Sessenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Ubitatã - Paraná, 27 de novembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4214/2018

PREGÃO Nº 224/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de material gráfico destinado a secretaria da saúde.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 202/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: H.J.B GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 10.837.902/0001-30.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$ 69.633,50 (Sessenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27.11.2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4570

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo.

Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: R\$ 136.198,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã - Paraná, 27 de novembro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4215/2018

PREGÃO Nº 225/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de material gráfico destinados as secretarias municipais.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 27 de novembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 28 de novembro de 2018.

5. FORNECEDORA(S):

5.1. NOME DA EMPRESA: H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA

5.1.1. CNPJ nº 10.837.902/0001-30

5.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-23.123,00 (Vinte e três mil cento e vinte e três reais).

5.2. NOME DA EMPRESA: A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA ME

5.2.1. CNPJ nº 05.495.541/0001-51

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais).

Ubitatã - Paraná, 28 de novembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4215/2018

PREGÃO Nº 225/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para aquisição de material gráfico destinados as secretarias municipais.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 203/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 10.837.902/0001-30.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-23.123,00 (Vinte e três mil cento e vinte e três reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/11/18

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

3.1. NÚMERO DA ATA: 204/2018

3.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

3.3. FORNECEDORA: A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA ME, CNPJ nº 05.495.541/0001-51.

3.4. VALOR GLOBAL: R\$-2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais).

3.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/11/18

3.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	362	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	22.037,00
0401	665	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	3.935,00
1008	3387	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	768,00
1101	3438	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	1.400,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã - Paraná, 28 de novembro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4205/2018

PREGÃO Nº 221/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a33m0b&nc=46>)

/ Lista



Q Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013
0	2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a33k0b&nc=46&id_modalidade=3) 115

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a33k0b&nc=46&id_modalidade=4) 244

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a33k0b&nc=46&id_modalidade=5) 1987

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a33k0b&nc=46&id_modalidade=6) 88

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a33k0b&nc=46&id_modalidade=7) 264

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a33k0b&nc=46&id_modalidade=8) 48

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a33k0b&nc=46&id_modalidade=10) 21

Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a33k0b&nc=46&id_modalidade=18) 4

Abertura: 27/11/2018 às 14:00**▶ PROCESSO 4215/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 225/2018 - SRP****Publicação:** 05/11/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais).**Objeto:**

Registro de preços para aquisição de material gráfico destinado as secretarias Municipais.

 Anexos PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a3lc0b&nc=46&id=23031934>)

 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 204/2018

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a3lc0b&nc=46&id=23031210>)

 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 203/2018

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a3lc0b&nc=46&id=23031208>)

 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a3lc0b&nc=46&id=23031205>) ATA DA SESSÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a3lc0b&nc=46&id=23031185>) PUBLICAÇÕES DO AVISO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a3lc0b&nc=46&id=23028747>) EDITAL (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a3lc0b&nc=46&id=23027946>) AVISO DE LICITAÇÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a3lc0b&nc=46&id=23027945>) ORÇAMENTOS (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bd9c8d0a3lc0b&nc=46&id=23027937>)

Abertura: 26/11/2018 às 14:00

► **PROCESSO 4225/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 232/2018**

Publicação: 07/11/2018

Abertura: 06/10/2017 às 10:30

► **PROCESSO 3676/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 225/2017**

Publicação: 11/09/2017

Abertura: 29/12/2016 às 14:00

► **PROCESSO 3303/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 225/2016**

Publicação: 15/12/2016

Abertura: 15/09/2016 às 14:00

► **PROCESSO 3225/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 183/2016**

Publicação: 02/09/2016

Abertura: 10/11/2015 às 09:00

► **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 225/2015**

Publicação: 16/10/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2018
PROCESSO N.º 4215/2018
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 225/2018
HOMOLOGADO EM 28/11/18



OBJETO: Registro de preços para aquisição de material gráfico destinados as secretarias municipais.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa **H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, na cidade de Ubatuba, Estado do PR, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543 3100, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bloco de aviso de ocorrência 50x1, tamanho 17,5x15,5cm, papel offset branco, aprisionamento na parte superior do bloco, impressão na cor preta, gramatura 75g.	30	BL	7,80	234,00
2	Bloco Campanha Caco Zero, medidas 16x7,5 cm com 50x1, colorido, cada bloco com 50 folhas, com canhoto enumerado, sem arte definida.	120	BL	6,30	756,00
3	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário - impressão preta, frente e verso. Papel branco 75g - 50 guias com perfuração para arquivamento - 220 x 320 mm.	20	BL	13,90	278,00
4	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	100	BL	7,90	790,00
5	Bloco de relatório de atendimento do socorrista em papel autocopiativo 52g com 50 guias em três vias nas cores branca, azul e rosa (150 guias), impressão na cor preta, tamanho 210x300mm.	30	BL	24,90	747,00
6	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e Amarelo - 50 guias (100 guias),	10	BL	20,90	209,00

	impressão na cor preta.				
8	Capa para arquivamento, tamanho 210x310mm, sem impressão, papel reciclado, 180 gramas, medidas 31x21,3 cm.	300	UN.	0,59	177,00
9	Convite colorido, papel couchê 180g, laminação alto brilho na frente, com canhoto microserilhado para destaque do convite, tamanho total de 19x6 cm (6cm de canhoto + 13cm de convite), canhoto e convites enumerados com numeração sequencial e consecutiva.	1400	UN.	0,29	406,00
10	Envelope tamanho A4 com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medidas 33x24 cm, 180 gramas.	2500	UN.	1,74	4.350,00
11	Envelope tamanho ofício, com timbre do município, em papel reciclado, colorido, medida 23x11,3 cm, 180 gramas.	2000	UN.	0,74	1.480,00
12	Envelope tamanho saco com timbre do município em papel reciclado, colorido, medidas 37,5x25,8cm, 180 gramas.	1000	UN.	1,94	1.940,00
13	Papel tamanho A4 com timbre do município, branco, impressão colorida, 90 gramas.	50000	UN.	0,13	6.500,00
14	Pasta Modelo Licitação, medidas 47x32,5cm (aberta), couchê, emplastificada.	700	UN.	1,74	1.218,00
15	Pasta para arquivamento de documento (aberta), plastificada frente e verso, em papel reciclado, impressão colorida, medidas 47,5x32 cm, 300 gramas.	2000	UN.	1,34	2.680,00
16	Pasta para requerimento de obras, em papel reciclado (aberta), plastificada frente e verso, com vinco, impressão colorida, 50cmx32,5cm, 300 gramas.	700	UN.	1,94	1.358,00

1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$-23.123,00 (Vinte e três mil cento e vinte e três reais).

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. O Município disponibilizará os materiais constantes na presente Ata de Registro de Preços para que a Fornecedora possam verificar e elaborar sua proposta com maior segurança, não podendo alegar desconhecimento das cores geralmente usadas, gramatura e qualidade dos materiais utilizados. Os materiais poderão ser verificados na Secretaria da Administração, Divisão de compras no Paço Municipal durante o horário de expediente entre 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo e Condições: O município encaminhará a Ordem de Compras a Fornecedora, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado a Secretaria da

Administração junto à Ordem de Compras. A Fornecedora deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

- I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la à Secretaria da administração para uma nova verificação.
- II. Caso a Fornecedora entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da Fornecedora. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente à confecção dos mesmos;
- III. Caso a amostra seja aprovada, a Fornecedora terá cinco dias úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Administração, das 08 às 12h00min e das 13h30min às 17 horas.
- IV. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.
- V. Independente da aprovação das amostras, a Fornecedora estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
 - a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergências entre o produto contratado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Fornecedora deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de três dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 3.1.** A Fornecedora deverá cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados à administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos.

- 3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Ata de Registro de Preços e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que serão exercidos pelos servidores abaixo:

Eliane Lima de Oliveira Loureiro (Secretaria da Administração);

Danielly Seren Barberá (Secretaria de finanças);

Márcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos);

Acácia Régia A. Wanderlind (Secretaria de Obras).

5.2. Caberá ao fiscal detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;

- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal e assinará a nota fiscal para pagamento antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados conforme item 7.4.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	362	339030990100	Materiais diversos para consumo		22.037,00
0401	665	339030990100	Materiais diversos para consumo		3.935,00
1008	3387	339030990100	Materiais diversos para consumo		768,00
1101	3438	339030990100	Materiais diversos para consumo		1.400,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto e serviço executado ocorrerá mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Fornecedora, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada por cada Secretaria, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

II. Multa de 0,5 % (meio por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e

seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 13.2.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubitatã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e firmadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubitatã - Paraná, 28 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2018
PROCESSO N.º 4215/2018
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 225/2018
HOMOLOGADO EM 28/11/18



OBJETO: Registro de preços para aquisição de material gráfico destinados as secretarias municipais.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa **A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.495.541/0001-51, estabelecida à Rua Uruguai, terreo, nº 1029, na cidade de Cascavel, Estado do PR, CEP nº 85805-010, Telefone nº (45) 3038-5053, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
7	Capas de Carnê de IPTU - em papel couchê brilho - cor: branca - 250gr. impressão frente e verso coloridas com corte e vinco, tamanho: 43 x 10,5 cm.	9500	UN.	0,26	2.470,00

1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$-2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais).

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. O Município disponibilizará os materiais constantes na presente Ata de Registro de Preços para que a Fornecedora possam verificar e elaborar sua proposta com maior segurança, não podendo alegar desconhecimento das cores geralmente usadas, gramatura e qualidade dos materiais utilizados. Os materiais poderão ser verificados na Secretaria da Administração, Divisão de compras no Paço Municipal durante o horário de expediente entre 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo e Condições: O município encaminhará a Ordem de Compras a Fornecedora, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado a Secretaria da Administração junto à Ordem de Compras. A Fornecedora deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

- I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria da administração para uma nova verificação.

- II. Caso a Fornecedora entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da Fornecedora. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos;
- III. Caso a amostra seja aprovada, a Fornecedora terá cinco dias úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Administração, das 08 às 12h00min e das 13h30min às 17 horas.
- IV. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.
- V. Independente da aprovação das amostras, a Fornecedora estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
 - a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergências entre o produto contratado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Fornecedora deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de três dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 3.1. A Fornecedora deverá cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.







3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Ata de Registro de Preços e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que serão exercidos pelos servidores abaixo:

Eliane Lima de Oliveira Loureiro (Secretaria da Administração);

Danielly Seren Barberá (Secretaria de finanças);

Márcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos);

Acácia Régia A. Wanderlind (Secretaria de Obras).

5.2. Caberá ao fiscal detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.




5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal e assinará a nota fiscal para pagamento antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados conforme item 7.4.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	362	339030990100	Materiais diversos para consumo		22.037,00
0401	665	339030990100	Materiais diversos para consumo		3.935,00
1008	3387	339030990100	Materiais diversos para consumo		768,00
1101	3438	339030990100	Materiais diversos para consumo		1.400,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto e serviço executado ocorrerá mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Fornecedora, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada por cada Secretaria, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 0,5 % (meio por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e

seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubitatã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e firmadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubitatã - Paraná, 28 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA ME
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

